



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
(Processo Administrativo n.º 23282.005554/2018-59)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR n.º 825, de 18 de julho de 2018, Portaria GR n.º 826, de 18 de julho de 2018** e pela **Portaria GR n.º 969, de 04 de setembro de 2018**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por grupo, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/06/2019

Horário: **09:30h (Nove horas e trinta minutos) – Horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de cantina Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), na Unidade Acadêmica dos Palmares, *Campi* da Liberdade e das Auroras, com CONCESSAO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 03 (três) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada grupo engloba todos os itens do cardápio mínimo, por espaço de concessão, pelo qual se dará a disputa.
- 1.5. O valor mensal estipulado pela concessão onerosa, que não será objeto de disputa, é de:
 - Cantina na Unidade Acadêmica dos Palmares: R\$ 227,48 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos);
 - Cantina do Campus da Liberdade: R\$ 771,94 (setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- Cantina do Campus das Auroras: R\$ 304,43 (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

1.5.1. Os valores foram fixados conforme Pareceres Técnicos de Avaliação (anexo ao Termo de Referência), acrescidos do valor de 15% (quinze por cento) para cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2.

1.6. De acordo com o item 11.18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a Administração concederá ao Concessionário que esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a retribuição mensal normal, nas formas prevista neste item.

1.7. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 04/2019 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.1.2 A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.6.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 3.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.9 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 3.2.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1 Valor unitário e total do item;

4.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme Anexo III deste Edital;

4.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

4.8. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.9. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

4.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 5.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

5.21.1.1. prestados por empresas brasileiras;

5.21.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 5.22. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 5.23. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 6.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 6.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.2.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - 6.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 6.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 6.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 6.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
 - 6.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatrasparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.7. Habilitação jurídica:

7.7.1. Cédula de identidade;

7.7.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira:

7.9.1. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual (em caso de pessoa física).**

7.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.9.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.9.3.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

7.9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.9.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. Qualificação Técnica:

7.10.1. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou documento equivalente com finalidades assemelhadas;

7.10.3. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (ANEXO IV - A)

7.10.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (ANEXO IV - B)

7.10.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

7.10.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.10.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.10.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.10.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.10.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.10.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**À UNILAB/
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019,
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

**Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,
Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.**

7.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 7.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. apresentar a proposta de preço preenchida (ANEXO III do Edital), devidamente ajustada ao lance vencedor;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-1482, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3o da Lei 8.666/93).

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.15.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

20.15.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria / Declaração de Abstenção de Vistoria.

Redenção-CE, 04 de junho de 2019.

Márcia Rejane Damasceno Dias
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIDADE SOLICITANTE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL (DIMOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.005554/2018-59

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para a concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de cantina no Unidade Acadêmica dos Palmares, Campus da Liberdade e das Auroras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Lote	CATSER	Descrição / Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Itens do Lote
1	19356	Concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de cantina no Unidade Acadêmica dos Palmares da UNILAB. Área: 105,00m².	Serviço/Mês	12	Itens 1 a 67
2	19356	Concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de cantina no Campus da Liberdade da UNILAB. Área: 38,47m².	Serviço/Mês	12	Itens 68 a 134
3	19356	Concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de cantina no Campus das Auroras da UNILAB. Área: 135m².	Serviço/Mês	12	Itens 135 a 201

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos lotes são os discriminados na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. As concessões remuneradas da tabela acima não serão objeto de licitação e terão valores fixados conforme Pareceres Técnicos de Avaliação, anexos a este Termo de Referência, acrescidos do valor de 15% (quinze por cento) para cobertura de despesas com limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, da seguinte forma:

1.5.1. Unidade Acadêmica dos Palmares da UNILAB: R\$ 227,48 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos);

1.5.2. Campus da Liberdade: R\$ 771,94 (setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos);

1.5.3. Campus das Auroras: R\$ 304,43 (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

1.6. Os itens a serem licitados seguem a tabela abaixo, com seus respectivos preços máximos, oriundos de pesquisa de preços realizada:

LOTE 1 – UNIDADE ACADÊMICA DOS-PALMARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO / UNIDADE (R\$)
SALGADOS		
1	Coxinha	2,96
2	Risole	2,95
3	Enroladinho	2,78
4	Croissant	3,63
5	Torta	4,00
6	Pizza (fatia)	3,56
7	Empada	3,65
8	Pão de batata	3,30
9	Pão Trançado	3,38
10	Esfirra	3,25
11	Quiche	3,17
PASTÉIS		
12	Queijo	3,18
13	Queijo e presunto	4,00
14	Carne moída	3,82
15	Frango com queijo	5,33
16	Frango com requeijão	5,33
17	Frango com Catupiry	5,33
18	De Pizza	4,00
SANDUÍCHES		
19	Hambúrguer	4,07
20	Hambúrguer, queijo	5,48
21	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	6,18
22	Queijo e presunto	3,47
23	Frango	5,75
24	Frango e queijo	6,33
25	Queijo e ovo	4,38
26	Ovo	2,95
CUSCUZ		
27	Ovo	4,00
28	Queijo	3,88
29	Queijo e presunto	5,15
30	Carne de sol e queijo	6,33
DIVERSOS		
31	Pão na chapa	1,88
32	Queijo assado (200g)	3,33
OMELETES		
33	Queijo e presunto	5,50
34	Frango	5,50
35	Carne de sol	6,25
36	Vegetariana	5,63
TAPIOCAS		
37	Queijo	3,62
38	Ovo	3,75
39	Queijo e presunto	4,60
40	Queijo e ovo	5,25
41	Carne de sol	5,63
42	Frango	5,38
43	Calabresa	4,50
44	Manteiga	2,00
SOBREMESAS		
45	Pudim	3,60
46	Salada de frutas	3,70
47	Trufa	2,25
48	Brownie	4,00
BEBIDAS		
49	Refrigerante (290ml)	2,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

50	Refrigerante (355ml)	3,50
51	Refrigerante 2L	8,10
52	Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)	3,55
53	Suco da fruta (200ml)	4,17
54	Suco de caixa (200ml)	2,63
55	Suco da polpa (200ml)	3,00
56	Chá gelado	3,50
57	Água mineral (300ml)	2,00
58	Água mineral com gás (300ml)	2,66
59	Achocolatado caixa (200ml)	2,43
60	Café (90ml)	0,72
61	Capuccino (200ml)	3,46
62	Café Expresso (90ml)	3,75
63	Chocolate Quente (200ml)	3,50
64	Café com leite (200ml)	1,62
65	Leite (200ml)	1,40
REFEIÇÕES		
66	Self-service (Kg)	28,83
67	Executivo	10,20
VALOR LOTE 1 (R\$)		293,61
LOTE 2 – CAMPUS DA LIBERDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO / UNIDADE (R\$)
SALGADOS		
68	Coxinha	2,96
69	Risole	2,95
70	Enroladinho	2,78
71	Croissant	3,63
72	Torta	4,00
73	Pizza (fatia)	3,56
74	Empada	3,65
75	Pão de batata	3,30
76	Pão Trançado	3,38
77	Esfirra	3,25
78	Quiche	3,17
PASTÉIS		
79	Queijo	3,18
80	Queijo e presunto	4,00
81	Carne moída	3,82
82	Frango com queijo	5,33
83	Frango com requeijão	5,33
84	Frango com Catupiry	5,33
85	De Pizza	4,00
SANDUÍCHES		
86	Hambúrguer	4,07
87	Hambúrguer, queijo	5,48
88	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	6,18
89	Queijo e presunto	3,47
90	Frango	5,75
91	Frango e queijo	6,33
92	Queijo e ovo	4,38
93	Ovo	2,95
CUSCUZ		
94	Ovo	4,00
95	Queijo	3,88
96	Queijo e presunto	5,15
97	Carne de sol e queijo	6,33
DIVERSOS		
98	Pão na chapa	1,88
99	Queijo assado (200g)	3,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

OMELETES		
100	Queijo e presunto	5,50
101	Frango	5,50
102	Carne de sol	6,25
103	Vegetariana	5,63
TAPIOCAS		
104	Queijo	3,62
105	Ovo	3,75
106	Queijo e presunto	4,60
107	Queijo e ovo	5,25
108	Carne de sol	5,63
109	Frango	5,38
110	Calabresa	4,50
111	Manteiga	2,00
SOBREMESAS		
112	Pudim	3,60
113	Sala de frutas	3,70
114	Trufa	2,25
115	Brownie	4,00
BEBIDAS		
116	Refrigerante (290ml)	2,63
117	Refrigerante (355ml)	3,50
118	Refrigerante 2L	8,10
119	Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)	3,55
120	Suco da fruta (200ml)	4,17
121	Suco de caixa (200ml)	2,63
122	Suco da polpa (200ml)	3,00
123	Chá gelado	3,50
124	Água mineral (300ml)	2,00
125	Água mineral com gás (300ml)	2,66
126	Achocolatado caixa (200ml)	2,43
127	Café (90ml)	0,72
128	Capuccino (200ml)	3,46
129	Café Expresso (90ml)	3,75
130	Chocolate Quente (200ml)	3,50
131	Café com leite (200ml)	1,62
132	Leite (200ml)	1,40
REFEIÇÕES		
133	Self-service (Kg)	28,83
134	Executivo	10,20
VALOR LOTE 2 (R\$)		293,61
LOTE 3 – CAMPUS DAS AURORAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO / UNIDADE (R\$)
SALGADOS		
135	Coxinha	2,96
136	Risole	2,95
137	Enroladinho	2,78
138	Croissant	3,63
139	Torta	4,00
140	Pizza (fatia)	3,56
141	Empada	3,65
142	Pão de batata	3,30
143	Pão Trançado	3,38
144	Esfirra	3,25
145	Quiche	3,17
PASTÉIS		
146	Queijo	3,18
147	Queijo e presunto	4,00
148	Carne moída	3,82



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

149	Frango com queijo	5,33
150	Frango com requeijão	5,33
151	Frango com Catupiry	5,33
152	De Pizza	4,00
SANDUÍCHES		
153	Hambúrguer	4,07
154	Hambúrguer, queijo	5,48
155	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	6,18
156	Queijo e presunto	3,47
157	Frango	5,75
158	Frango e queijo	6,33
159	Queijo e ovo	4,38
160	Ovo	2,95
CUSCUZ		
161	Ovo	4,00
162	Queijo	3,88
163	Queijo e presunto	5,15
164	Carne de sol e queijo	6,33
DIVERSOS		
165	Pão na chapa	1,88
166	Queijo assado (200g)	3,33
OMELETES		
167	Queijo e presunto	5,50
168	Frango	5,50
169	Carne de sol	6,25
170	Vegetariana	5,63
TAPIOCAS		
171	Queijo	3,62
172	Ovo	3,75
173	Queijo e presunto	4,60
174	Queijo e ovo	5,25
175	Carne de sol	5,63
176	Frango	5,38
177	Calabresa	4,50
178	Manteiga	2,00
SOBREMESAS		
179	Pudim	3,60
180	Sala de frutas	3,70
181	Trufa	2,25
182	Brownie	4,00
BEBIDAS		
183	Refrigerante (290ml)	2,63
184	Refrigerante (355ml)	3,50
185	Refrigerante 2L	8,10
186	Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)	3,55
187	Suco da fruta (200ml)	4,17
188	Suco de caixa (200ml)	2,63
189	Suco da polpa (200ml)	3,00
190	Chá gelado	3,50
191	Água mineral (300ml)	2,00
192	Água mineral com gás (300ml)	2,66
193	Achocolatado caixa (200ml)	2,43
194	Café (90ml)	0,72
195	Capuccino (200ml)	3,46
196	Café Expresso (90ml)	3,75
197	Chocolate Quente (200ml)	3,50
198	Café com leite (200ml)	1,62
199	Leite (200ml)	1,40
REFEIÇÕES		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

200	Self-service (Kg)	28,83
201	Executivo	10,20
VALOR LOTE 3 (R\$)		293,61

1.7. A licitação será realizada em três lotes em que cada um engloba todos os itens do cardápio mínimo, por espaço de concessão, tendo em vista que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens seriam o maior nível de controle também pela Administração na execução e da qualidade por parte de um fornecedor, assim como a garantia dos resultados. Além disso, a estrutura física disponível não comportaria mais de um fornecedor.

1.8. Os preços dos sanduíches nas tabelas acima são considerados no pão árabe.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a concessão de espaço, estabelecida no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do tipo oneroso, para fornecimento de serviços de alimentação, descritos e caracterizados ao longo deste documento, para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os requisitos necessários para atendimento da necessidade são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5.1.1.1. Deverão ser prestados, pela Concessionária, no mínimo, os seguintes serviços de alimentação:

SALGADOS
Coxinha
Risole
Enroladinho
Croissant
Torta
Pizza (fatia)
Empada
PASTÉIS
Queijo
Queijo e presunto
Frango
Carne moída
Frango com queijo
Frango com requeijão
Carne de sol
SANDUÍCHES
Hambúrguer
Hambúrguer, queijo
Hambúrguer, queijo e presunto
Queijo e presunto
Frango
Frango e queijo
Frango, queijo e presunto
Queijo e ovo
Ovo
Carne de sol
Carne de sol e queijo
Calabresa
Calabresa e queijo
CUSCUZ
Ovo
Queijo
Queijo e presunto
Carne de sol
Carne de sol e queijo
Frango
Frango e queijo
DIVERSOS
Pão na chapa
Queijo assado (200g)
Bolo mole (200g)
Bolo fofo (200g)
Bolo de chocolate
OMELETES
Queijo
Queijo e presunto
Frango
Carne de sol
Vegetariana
TAPIOCAS
Queijo
Ovo
Queijo e presunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Queijo e ovo
Carne de sol
Frango
Calabresa
Manteiga
SOBREMESAS
Pudim
Salada de frutas
Trufa
BEBIDAS
Refrigerante (290ml)
Refrigerante (355ml)
Suco da fruta (200ml)
Suco de caixa (200ml)
Suco da polpa (200ml)
Água mineral (300ml)
Água mineral com gás (300ml)
Achocolatado caixa (200ml)
Iogurte (200ml)
REFEIÇÕES
Self-service (Kg)
Executivo

5.1.1.2. De forma suplementar, a Concessionária poderá, também, fornecer serviços de alimentação não listados, desde que devidamente autorizado pela UNILAB;

5.1.1.2.1.A estipulação dos preços de alimentos não listados será feita a partir de Pesquisa de Mercado, a ser realizada pela Concessionária;

5.1.1.2.1.1. A Pesquisa de Mercado deverá compreender pelo menos 03 (três) orçamentos (com registro dos estabelecimentos e das cotações);

5.1.1.2.1.2. Poderá ser aceita Pesquisa de Mercado com menos de 03 (três) orçamentos, mediante apresentação de justificativa de ordem técnica;

5.1.1.2.1.3. O valor a ser considerado será o referente ao orçamento de menor preço encontrado para cada item a ser comercializado;

5.1.1.2.1.4. A Contratante atestará, sob a supervisão do Fiscal do Contrato, a compatibilidade dos preços, conforme os termos do Parecer n. 02/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, e em conformidade com o procedimento previsto na IN SLTI/MPOG n. 05/2014.

5.1.1.3. São considerados equipamentos, além das máquinas, os suprimentos, ou quaisquer outros necessários ou que contribuam, de alguma forma, ao bom funcionamento dos serviços, ao conforto e/ou à segurança dos trabalhadores e usuários no espaço concedido;

5.1.1.3.1.Os equipamentos devem possuir tensão de 220V ou, adicionalmente, transformadores para compatibilizá-los com essa voltagem, adquiridos sob responsabilidade da Concessionária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5.1.1.4. É de responsabilidade da Concessionária se municiar de todos os profissionais necessários para manter os serviços demandados com o máximo de qualidade e eficiência possível, inclusive ajustando sua forma de trabalho conforme a demanda pelos serviços/produtos;

5.1.1.5. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas, de forma a ampliar ao máximo a concorrência;

5.1.1.6. Será obrigatória a observação de toda a legislação aplicável aos serviços de alimentação, em especial:

5.1.1.6.1. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;

5.1.1.6.2. Resolução De Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014;

5.1.1.6.3. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;

5.1.1.6.4. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001;

5.1.1.6.5. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002;

5.1.1.6.6. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998;

5.1.1.6.7. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10 de 11 de março de 2014;

5.1.1.6.8. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 14 de 28 de março de 2014;

5.1.1.6.9. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 24 de 08 de junho de 2015;

5.1.1.6.10. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 26, de 02 de julho de 2015;

5.1.1.6.11. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 43, de 01 de setembro de 2015;

5.1.1.6.12. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 51 de novembro de 2010;

5.1.1.6.13. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014;

5.1.1.6.14. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 123 de 19 de junho de 2001;

5.1.1.6.15. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 135, de 08 de fevereiro de 2017;

5.1.1.6.16. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 136, de 08 de fevereiro de 2017;

5.1.1.6.17. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 218, de 29 de julho de 2005;

5.1.1.6.18. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 269, de 22 de setembro de 2005;

5.1.1.6.19. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002;

5.1.1.6.20. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 5.1.1.6.21. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
- 5.1.1.6.22. Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999;
- 5.1.1.6.23. Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999;
- 5.1.1.6.24. Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 378, de 28 de dezembro 2005.

5.1.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º, da Portaria nº 414, de 16 de abril de 2018, do Gabinete da Reitoria da UNILAB;

5.1.3. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Concessionária deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.3.1. A Concessionária deverá:

5.1.3.1.1. Priorizar o emprego materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

5.1.3.1.2. Responsabilizar-se pelos resíduos decorrentes da prestação do serviço ou originados no local de prestação dos serviços, devendo serem acondicionados em sacos plásticos e retirados da UNILAB ou de outra maneira que indicar a fiscalização, que o fará sempre de forma motivada;

5.1.3.1.3. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis, em conformidade com o disposto no art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2014;

5.1.3.1.3.1. Em conformidade com o disposto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a adequação dos equipamentos eletrônicos a serem disponibilizados pela Concedente a critérios e práticas de sustentabilidade, se justifica pela necessidade de se buscar sempre a diminuição do consumo de energia elétrica, de modo a se garantir a maior eficiência energética possível a todas os serviços desenvolvidos na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5.1.3.1.4. Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

5.1.3.2. Os materiais empregados pela Concessionária deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

5.1.3.3. A qualquer tempo a Concedente poderá solicitar à Concessionária a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados;

5.1.3.4. Os materiais utilizados e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados;

5.1.3.5. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo desta concessão;

5.1.3.6. A fabricação, o fornecimento, a aquisição, a posse, o transporte, comercialização, o uso, a guarda e a doação de qualquer produto, substância ou serviço, sem a devida autorização formal da fiscalização, ensejará, no mínimo, a sanção de multa, multiplicada em função da não-relação com sua atividade-fim e da gravidade que o produto/substância/serviço representa para a saúde e/ou segurança da comunidade acadêmica e para o ordenamento jurídico, sem prejuízo das consequências legais de competência de outras instituições;

5.1.3.7. A UNILAB poderá, por meio do Fiscal, cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pela fiscalização, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.

5.1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.5. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.1.6. Relativamente às soluções de mercado, foi possível, a partir do levantamento feito em editais de contratações de serviços em outros órgãos públicos, identificar o disposto na tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

SOLUÇÃO Nº	DESCRIÇÃO
1	Contratação para a concessão remunerada de espaços destinados à prestação de serviços de cantina, mediante a utilização da modalidade concorrência.
2	Contratação, mediante pregão eletrônico, para a concessão remunerada de espaços destinados à prestação de serviços de cantina em um único lote com vários itens, cada um correspondendo a um espaço diferente.
3	Contratação, mediante pregão eletrônico, para a concessão remunerada de espaços destinados à prestação de serviços de cantina dividido em mais de um lote, cada um correspondendo a um espaço diferente.

5.1.6.1. Como pode-se perceber, a solução adotada para esta contratação foi a solução de nº 03, pois, conforme avaliado pela Equipe Técnica de Planejamento, parece ser a melhor alternativa para atendimento à demanda e às particularidades da UNILAB.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Concessionária e Concedente estão previstas neste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços fornecidos pela Concessionária serão custeados pelo público usuário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.1.2. Os serviços devem ser disponibilizados em todos os dias úteis, assim considerados de acordo com o Calendário Acadêmico da UNILAB/CE.

7.1.3. Excepcionalmente, poderá ser solicitado, por meio de **Notificação para Funcionamento Extraordinário**, funcionamento aos sábados, domingos e feriados;

7.1.4. A **Notificação para Funcionamento Extraordinário** será encaminhada com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, para que a Concessionária adote as providências cabíveis ao pronto atendimento da demanda;

7.1.5. Os serviços devem estar disponíveis, nos dias úteis, de 07h30min às 20h30min, sendo esse intervalo, entre o início e o fim da prestação dos serviços, considerado horário ordinário;

7.1.6. O horário ordinário poderá ser alterado, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.1.7. Os horários para abertura e fechamento, nos casos de funcionamento excepcional – horário extraordinário – serão informados na **Notificação para Funcionamento Extraordinário**;

7.1.8. Ao todo, em dias úteis, a Concessionária deverá manter o funcionamento por, no mínimo, 13 (treze) horas por dia;

7.1.9. O período mínimo de 13 (treze) horas por dia de funcionamento também poderá ser alterado pela Concedente, mediante notificação da fiscalização, ou por meio solicitação formal da Concessionária que indicará, de forma clara e objetiva, o (s) motivo (s) de sua solicitação, a relação de pertinência com a alteração solicitada, e o (s) dado (s) ou documentos que comprovem suas alegações;

7.1.10. A fiscalização analisará a solicitação dentro do prazo 05 (cinco) dias e deferirá ou não o pedido, após consultada sua chefia imediata, de acordo com a conveniência da Administração e pertinência da solicitação;

7.1.11. Não poderá haver interrupção dos serviços para almoço/jantar dos empregados ou prestadores de serviço;

7.1.12. A Concessionária alternará o horário de almoço/jantar entre empregados ou prestadores de serviço para que os serviços de alimentação não sejam interrompidos;

7.1.13. Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pela fiscalização, assim como os meios indicados, também pela fiscalização, para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão;

7.1.14. As benfeitorias necessárias ou úteis, mesmo com o consentimento do Fiscal/Concedente, não implicarão no direito de retenção do espaço.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, na forma que segue:

7.2.1. A Concessionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.2.2. O prazo anterior poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (duas) vezes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo do início da execução dos serviços, regularmente comprovados, mediante solicitação por escrito da Concessionária, e aceitos pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente da UNILAB, são:

8.1.1. **Gestor do Contrato**, que é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato**, que é o servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto do Contrato;

8.2. A comunicação com a Concessionária deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato. O preposto deverá:

8.2.1. Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização;

8.2.2. Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

8.3. A comunicação entre a UNILAB e a Concessionária será realizada por meio de ofício, para os casos de solicitação de documentos, serviços extraordinários e encaminhamento de advertências, e e-mail e telefone, para demais solicitações. A Concessionária deve disponibilizar os dados essenciais para a realização das comunicações citadas.

8.4. Dos preços das concessões:

8.4.1. A concessão terá o preço inicial de **R\$ 227,48** (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), tendo o valor anual inicial estimado de **R\$ 2.729,76** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), para a Unidade Acadêmica dos Palmares;

8.4.2. A concessão terá o preço inicial de **R\$ 771,94** (setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), tendo o valor anual inicial estimado de **R\$ 9.263,28** (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), para o Campus da Liberdade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

8.4.3. A concessão terá o preço inicial de **R\$304,43** (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), tendo o valor anual inicial estimado de **R\$ 3.641,16** (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), para o Campus das Auroras.

8.5. Os valores sofrerão ajustes anuais, de acordo com os critérios e definições estabelecidas pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.6. As Concessão tiveram o preço inicial estipulado pelos **Pareceres Técnicos de Avaliação, Anexos I, II e III** deste Termo de Referência.

8.6.1. Em caso de instalação de medidor de energia elétrica no local concedido, por iniciativa da Concessionária ou da UNILAB, cada um arcando com os custos de sua iniciativa, será estipulado pelo medidor o cálculo do valor a ser restituído com despesas de energia elétrica.

8.6.2. Instalado o medidor por iniciativa da Concessionária, os valores referentes à compra do equipamento e ao custo da instalação serão integralmente descontados do valor da Concessão, desde que formalmente solicitados pela Concessionária com a apresentação das notas fiscais pertinentes.

8.6.3. Mesmo instalado pela Concessionária, o medidor passará a compor imediatamente o patrimônio da UNILAB, independentemente de restituição/compensação.

8.6.4. Será cobrada, conforme indicação dos **Pareceres Técnicos de Avaliação**, taxa adicional de 15% (quinze por cento), calculada sobre o preço inicial mensal atualizado da retribuição, referentes à limpeza, à manutenção, à conservação e à segurança – nas áreas externas e comuns, e ao fornecimento de energia elétrica, água encanada e internet – na área interna e concedida, nos termos da NBR 14653-2.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Concessionária deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com as características e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os preços devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

como quaisquer outras despesas não mencionadas que venham incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

10.1.2. Os serviços serão executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, com o seguinte detalhamento:

LOCAL	ENDEREÇO
UNIDADE ACADÊMICA DOS PALMARES	Rodovia CE 060 - Km 51. CEP: 62785-000. Acarape - CE - Brasil.
CAMPUS DA LIBERDADE	Avenida da Abolição, 3 – Centro. CEP: 62.790-000. Redenção – CE – Brasil.
CAMPUS DAS AURORAS	Rua José Franco de Oliveira - s/n. Conjunto Antônio Bonfim. CEP: 62.790-000. Redenção - CE - Brasil.

10.1.3. As características dos locais podem ser conferidas detalhadamente nos **Anexos I, II e III** deste Termo de Referência;

10.1.4. A Concessionária deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

10.1.5. Não serão disponibilizados pela UNILAB móveis ou equipamentos.

10.1.6. São de responsabilidade da Concessionária a conservação, a manutenção, a guarda e a segurança do espaço e de tudo que contenha em seu interior.

10.1.7. Será considerado desocupado o espaço concedido à Concessionária que, após fim da vigência do contrato, independente do motivo, tenha sido devidamente inativado, com todos os bens de propriedade da Concessionária retirados, após conferência pessoal do Fiscal, que registrará a desocupação mediante a emissão de **Termo de Desocupação do Espaço** e indicará à Concessionária os procedimentos necessários, conforme o caso, com os devidos prazos, na forma do modelo constante no **Apêndice IV**, para que o espaço seja considerado devolvido.

10.1.8. Será considerado devolvido o espaço que, quando desocupado, não seja indicada pelo Fiscal a realização de nenhum procedimento por parte da Concessionária para que o bem concedido volte às características originais, devendo o Fiscal atestar essa devolução por meio do **Termo de Devolução de Espaço**, na forma do modelo presente no **Apêndice V**.

10.1.9. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.9.1. A Concessionária somente poderá manter prestadores de serviço que tenham a idade permitida em lei para o exercício das atividades executadas na Concessão, bem como deverá afastar imediatamente do local de trabalho quaisquer dos seus prestadores de serviço ou empregados cuja condição de saúde se apresenta insatisfatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

11. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Concessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Concessionária, tais como:
- 11.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Concessionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.4.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Concessionária;
 - 11.4.3. Considerar os trabalhadores da Concessionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Concessionária.
- 11.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Concessionária houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10. Conceder à Concessionária adjudicada, pelo tempo determinado no contrato, o uso e gozo do espaço, da forma prescrita no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, mediante a retribuição pecuniária estabelecida.
- 11.11. Permitir que a Concessionária obtenha recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da UNILAB, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 11.12. Responder pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à concessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 11.13. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concessionária.
- 11.14. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concessionária, em virtude de lei, de Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 11.15. Conceder 02 (dois) dias úteis, após o fim da vigência do contrato, para que a Concessionária desocupe o imóvel.
- 11.16. Reduzir a termo a devolução do espaço e nele indicar, caso necessário, as providências cabíveis à sua restituição ao estado da entrega à Concessionária.
- 11.17. Dar prazo de 05 (cinco) dias para que a Concessionária realize os procedimentos indicados no Modelo de Desocupação de Espaço, constante no Apêndice IV deste Termo de Referência.
- 11.18. Conceder, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre a retribuição mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos de greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas, recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico ou qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços, utilizando-se a seguinte metodologia de aplicação:

$$V_P = V_N - (0,50 \times V_N \times Q_E / 30)$$

Sendo:

V_P - Valor a ser pago pela concessão no mês em análise;

V_N – Valor mensal normal da concessão;

Q_E - Quantidade de dias inseridos em eventos que tenham como consequência a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços, no mês em análise.

- 11.19. Restabelecer o inicial equilíbrio econômico-financeiro sempre que alterar unilateralmente o contrato, de forma concomitante a alteração;
- 11.20. Emitir, nos prazos estabelecidos, a Guia de Recolhimento da União (GRU) como forma de recebimento de mensalidades, multas etc.;
- 11.21. Notificar a Concessionária, sempre que constatar ou tiver notícia de alguma irregularidade relacionada ao contrato ou que reflita de alguma maneira na instituição.
- 11.22. Notificar antes de aplicar qualquer sanção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 11.23. Respeitar o princípio da ampla defesa e do contraditório em todos os processos, especialmente nos que possam resultar em sanção.
- 11.24. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.25. Anotar, em registro próprio, por meio de seu representante designado, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.26. Realizar, por meio de seu representante, relatório de fiscalização mensalmente, no mínimo, baseado nas anotações do registro próprio que permitirão acompanhar a execução do contrato, identificando, se for o caso, suas faltas e defeitos e providências tomadas e/ou solicitadas pelo representante (fiscal).
- 11.27. Dar acesso aos relatórios de fiscalização à Concessionária, sempre que solicitado.
- 11.28. Informar, sempre que possível, com antecedência, todo e qualquer fato ou circunstância que possa influenciar as atividades da Concessionária.
- 11.29. Exigir, por meio de seu representante, adequado tratamento dos resíduos sólidos gerados pelos serviços e no espaço concedido.
- 11.30. Impedir que qualquer pessoa ou empreendimento que rivalize ou concorra com os produtos, atividades ou serviços fornecidos pela Concessionária, considerados os limites do campus do espaço concedido, salvo situações oriundas de outras concessões, permissões ou autorizações devidamente estabelecidas na forma da lei.
- 11.31. Realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, no mínimo, a cada 06 (seis) meses.
- 11.32. Utilizar os resultados da pesquisa de satisfação como um dos critérios para prorrogação ou para rescisão contratual.
- 11.33. Não decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- 11.34. Demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta em face das possíveis alternativas.
- 11.35. Indicar de modo expresso as consequências jurídicas e administrativas de seus atos.
- 11.36. Considerar, em decisão sobre regularidade de conduta ou validade do ato, contrato, processo ou norma administrativa, as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
- 11.37. Considerar, na aplicação de sanções, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
- 11.38. Levar em conta, na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato, as sanções já aplicadas ao agente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 11.39. Prever regime de transição para decisão que estabeleça nova interpretação ou orientação sobre norma de conteúdo indeterminado que imponha novo dever ou novo condicionamento de direito, para que se cumpra de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.
- 11.40. Prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
- 11.41. Impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta da Concessionária.
- 11.42. Motivar a decisão sobre a compensação relacionada ao item anterior, ouvindo previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.
- 11.43. Atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e resposta a consultas que terão caráter vinculante em relação à Concedente, até ulterior revisão.
- 11.44. Cobrar da Concessionária, por meio de seu representante, as provas de adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da contratação de pessoal necessário à execução de seus serviços.
- 11.45. Notificar formalmente a Concessionária antes de instauração de processo administrativo sancionador.
- 11.46. São direitos dos usuários:
- 11.46.1. Receber o serviço adequado;
 - 11.46.2. Receber, da Concessionária e da Concedente, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
 - 11.46.3. Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, quando houver a possibilidade; e
 - 11.46.4. Obter da Concedente ou da Concessionária o inteiro teor deste Termo de Referência, do Edital e do relativo Contrato.
- 11.47. São obrigações dos usuários:
- 11.47.1. Levar ao conhecimento da Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
 - 11.47.2. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço.
- 11.48. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são fornecidos os serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Concedente autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Concedente, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Concessionária deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017. (SUPRESSÃO)

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Concedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Concedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, à Concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Concessionária houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Concedente.
- 12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.21. Assegurar à Concedente, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Concedente distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Concedente, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.22. Pagar pontualmente a retribuição nos prazos ajustados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 12.23. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concedente.
- 12.24. Atingir, nas pesquisas de satisfação e nas inspeções da fiscalização, níveis percentuais iguais ou superiores a 70% (setenta por cento).
- 12.25. Possuir controle informatizado dos produtos e dos serviços prestados ao público usuário que, além das exigências legais, deverão possibilitar a organização natural ou induzida de filas distintas para pagamento/encomenda e recebimento de produtos/serviço.
- 12.26. Permitir acesso fácil às informações, como volume de vendas, tipos de serviços mais requisitados, horários e outras que a Administração, por meio da fiscalização, julgar pertinentes.
- 12.27. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concedente, em virtude de lei, deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 12.28. Levar ao conhecimento da Concedente as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito.
- 12.29. Pagar à Concedente multa prevista em contrato, no prazo estabelecido pela Concedente, em caso de resolução do contrato por sua culpa, em prazo anterior à vigência estabelecida.
- 12.30. Justificar à fiscalização, por escrito, em prazo por ele estabelecido, a impossibilidade aquisição dos bens, equipamentos, produtos e insumos com constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.
- 12.31. Pagar em dobro o valor da retribuição estabelecida em contrato, cobrado proporcionalmente, respeitados os reajustes cabíveis, por dia que tiver ocupado o espaço concedido, após 02 (dois) dias da data final da vigência do contrato ou, se for o caso, após os 05 (cinco) dias estabelecidos no Termo de Desocupação de Espaço, necessários às providências naquele termo indicadas.
- 12.32. Solicitar, em todos os casos, os descontos previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato sobre as retribuições devidas e, nos casos que houver previsibilidade do fato gerador, respeitar a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 12.33. Realizar e entregar, mensalmente, relatório das atividades, serviços e ocorrências relacionadas ao contrato, na forma e prazo estipulados pela fiscalização.
- 12.34. Recolher, no local de trabalho da fiscalização ou em outro por ele indicado, até o dia do vencimento, a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte para a Concedente.
- 12.35. Entregar, no local de trabalho da fiscalização ou em outro por ele indicado, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte à Concedente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

caso já tenham sido pagas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vencimento da GRU.

12.36. Fornecer, no prazo e periodicidade solicitada pela fiscalização, a comprovação de cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de mão de obra utilizada na prestação dos serviços no espaço concedido.

12.37. Compensar a Concedente por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou processo a ela relacionado.

12.38. Obter recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da UNILAB, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

12.39. Informar à fiscalização, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias, as razões que ensejaram, a qualquer pretexto, a suspensão dos serviços aos usuários.

12.40. Realizar toda e qualquer forma pagamento originária das obrigações para com a UNILAB por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela fiscalização.

12.41. Contribuir para as boas condições dos bens públicos, especialmente àqueles dos quais se utiliza à prestação dos seus serviços.

12.42. Realizar, por sua conta, depois de autorizada e indicada a data pela fiscalização, dedetização para controle de pragas que deverá ocorrer a cada 3 (meses) ou em outra frequência indicada pelo Fiscal, com base na frequência adotada pelo campus no qual se encontra o espaço ou compensar a UNILAB pelo serviço prestado, de forma proporcional à metragem do espaço.

12.43. Prestar seguro-garantia até a data de assinatura do contrato, conforme entendimento do inciso VI do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitado o seu valor a 03 (três) vezes o preço inicial mensal atualizado da concessão, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 91 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e analogicamente aplicável.

12.44. Recompor, em até 10 (dez) dias, o valor do seguro-garantia, conforme reajuste do preço inicial mensal da concessão atualizado ou caso dele seja debitado, integral ou parcialmente, mensalidades em atraso, multas oriundas de processos sancionatórios ou quaisquer outras situações previstas na legislação e/ou neste Termo de Referência.

12.45. Pagar a importância necessária à recomposição da garantia, cobrada por meio da GRU, emitida conjuntamente com o valor da retribuição mensal, de uma só vez, no vencimento estipulado.

12.46. Manter os preços de seus produtos e serviços pelo prazo estipulado pela fiscalização e/ou por este Termo de Referência, procedendo os reajustes somente após solicitação e expressa autorização.

12.47. Prestar os serviços da forma prevista no Termo de Referência e na legislação pertinente.

12.48. Manter em funcionamento as máquinas mínimas necessárias estipuladas neste Termo de Referência, salvo período necessário a consertos e reparos não superiores a 05 (cinco) dias.

12.49. Prestar retribuição pecuniária pelo espaço concedido nos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 12.50. Entregar à Concedente o espaço concedido, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, e mantê-lo nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo por cláusula expressa em contrário ou por autorização formal da fiscalização.
- 12.51. Restituir o espaço, findada a concessão, no estado em que a recebeu.
- 12.52. Garantir, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do espaço.
- 12.53. Demarcar os espaços de forma que fiquem claras e distintas as áreas acessíveis aos usuários da área de realização dos trabalhos.
- 12.54. Pedir a redução proporcional da retribuição ou a resolução o contrato, se durante a Concessão, sem sua culpa, deteriorar-se o espaço concedido, caso já não sirva o espaço para o fim a que se destinava.
- 12.55. Servir-se do espaço concedido para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, bem como tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse.
- 12.56. Não empregar o espaço em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, nem o danificar por abuso.
- 12.57. Realizar, nos prazos e formas indicados, a desocupação e a devolução do bem concedido.
- 12.58. Realizar, no máximo em 22 (dois) dias úteis, a desocupação do espaço, findada a vigência do contrato ou rescindido por qualquer razão nele prevista, atestada por meio de Termo de Desocupação do Espaço.
- 12.59. Realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as providências necessárias à devolução do espaço no estado em que o recebeu, sejam providências identificadas por iniciativa própria ou por solicitação da fiscalização, por meio do Termo de Desocupação do Espaço.
- 12.60. Solicitar à fiscalização vistoria de conformidade dos procedimentos realizados para que o mesmo emita o Termo de Devolução de Espaço.
- 12.61. Cessar, após o fim do contrato, toda e qualquer atividade comercial;
- 12.62. Adquirir, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.
- 12.63. Afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os serviços aos quais se encontra vinculado pela apresentação de sua proposta, com indicação de data provável de reajuste, segundo os critérios deste documento.
- 12.64. Oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço.
- 12.65. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, indicando horário de abertura e fechamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 12.66. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços contendo a previsão de retorno à normalidade, depois de comunicar ao Fiscal, da maneira mais ágil possível.
- 12.67. Tratar seus resíduos sólidos conforme orientação da fiscalização e das normas pertinentes.
- 12.68. Tratar todos os resíduos oriundos do serviço realizado da maneira indicada pela fiscalização, que se baseará por este Termo de Referência, pelo Edital, pelo Contrato e pela legislação pertinente.
- 12.69. Suspender os serviços somente em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sob risco de incorrer em descontinuidade.
- 12.70. Receber qualquer documento, arquivo ou objeto, deixado sob sua guarda, que possa se relacionar com seus serviços, como forma de facilitar o acesso posterior pelo público usuário.
- 12.71. Informar ao Fiscal a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades e fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso.
- 12.72. Disponibilizar inteiro teor deste Termo de Referência, do Edital e do relativo Contrato ao usuário que solicitar.
- 12.73. Respeitar todos os direitos do consumidor relativos ao serviço que presta.
- 12.74. Produzir, afixar e manter, em local indicado pela fiscalização, relação contendo os direitos e deveres do público usuário;
- 12.75. Controlar o acesso dos usuários, de forma a evitar o tumulto do espaço e, especialmente, o acesso à área de trabalho.
- 12.76. Difundir, por todos os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim.
- 12.77. Alcançar, pelo menos, os níveis mínimos de satisfação, estabelecidos neste Termo de Referência ou em regulamento interno, nas pesquisas realizadas junto ao público usuário.
- 12.78. Identificar-se a si e a seus possíveis funcionários, por meio de crachá na camisa, sempre que em serviço.
- 12.79. Fornecer informações que detenha aos usuários para defesa de seus interesses individuais e coletivos.
- 12.80. Desestimular o uso de objetos descartáveis.
- 12.81. Utilizar os seguintes produtos eletrônicos com as respectivas classes da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE:
- 12.81.1. Forno micro-ondas – Classes A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO nº 497/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto;
 - 12.81.2. Refrigeradores – Classes A, B, C, D e E, nos termos da Portaria INMETRO nº 577/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Concessionária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Concedente, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Concedente deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Concessionária que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Concedente deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Concessionária, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Concessionária a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Concessionária a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Concessionária materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A Concessionária poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Concessionária de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Concedente ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

16.1.1. A Concedente realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

16.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

16.1.1.2. A Concessionária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

16.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.1.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

16.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

16.1.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.1.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.2. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Concessionária, por escrito, as respectivas correções;

16.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Concessionária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Concessionária, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Esta contratação não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela Administração contratante, pois:

17.1.1. A contratação se dará por meio da Concessão de Uso, a título precário e oneroso, de 03 (três) espaços destinados ao uso comercial (cantina) na UNILAB, um localizado no Campus das Auroras, um localizado no Campus da Liberdade e outro localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares;

17.1.2. Os *campi* cujo espaços são destinados a reprografia são dotados de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone;

17.1.3. Os serviços prestados no espaço para cantina serão pagos pelos consumidores diretamente à Concessionária.

17.2. O pagamento da Concessionária à Concedente ocorrerá sempre por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada pela Concedente e entregue à Concessionária.

17.2.1. O parâmetro considerado pela Concedente que vincula sua obrigação de emissão de documento de cobrança pelo espaço concedido será o mês;

17.2.2. A data máxima para pagamento da GRU será sempre o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês de referência.

17.3. As benfeitorias necessárias, desde que autorizadas pela fiscalização, com base em legislação pertinente, poderão ter seu valor descontado integral ou parcialmente da retribuição mensal devida, após análise da legislação pertinente e indicação, pelo Fiscal, da forma que ocorrerá o desconto;

17.4. O direito ao desconto futuro sobre o valor da retribuição não impedirá a rescisão do contrato por qualquer motivo previsto na lei ou neste Termo de Referência.

17.5. Em caso de resolução do contrato em prazo anterior à vigência acordada, por culpa ou dolo da Concessionária, será aplicada multa compensatória (M), da ordem de 03 (três) vezes o valor inicial atualizado da concessão, calculada forma proporcional ao período que falta para o fim da vigência do contrato, conforme descrito na fórmula a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

$$M = 3 \cdot A \cdot X \cdot Y$$

Onde:

X = Prazo Total Contratado (em meses);

Y = Período entre a Rescisão e o fim do Prazo Total Contratado (em meses);

A = Valor Inicial Atualizado da Concessão (em R\$).

18. REAJUSTE

18.1. Os preços ofertados pela Concessionária são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Concessionária, os preços contratados, apresentados na Tabela de Proposição de Preços, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.1.1. Consideram-se preços iniciais aqueles apresentados por meio do preenchimento da Tabela de Proposição de Preços, utilizada para aferir o critério de menor preço;

18.1.1.2. Justifica-se a adoção do referido índice pelo fato de não terem sido identificados quaisquer índices específicos/setoriais, índice geral correlacionado com a variação inflacionária dos custos da contratação ou índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado (Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c item III da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 38/2013).

18.1.2. Ao mesmo período se vincularão outros produtos e serviços que a Concessionária venha a comercializar, tomando-se como data-base a autorização, por escrito, do Fiscal, para suas comercializações;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.7. O preço consignado pela concessão de uso do espaço físico descrito neste termo será corrigido anualmente, sendo o primeiro reajuste realizado decorrido 12 (doze) meses do início da vigência,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

sempre com base na variação do período do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro que venha a substituí-lo.

18.8. Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

18.9. Todo e qualquer reajuste de preços deverá ser precedido de memorial de cálculo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, encaminhada à fiscalização para avaliação.

18.10. Nenhum reajuste nos preços poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização da fiscalização.

18.11. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.

18.12. Sempre que forem alteradas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.13. Serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela Administração, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, que serão consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro, com vistas a favorecer a modicidade de preços.

18.14. Para prevenir e regular a compensação descrita no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, poderá ser celebrado compromisso processual entre a Concedente e a Concessionária.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do inciso VI, art. 6º, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, limitado o seu valor a 03 (três) vezes o preço inicial mensal atualizado da concessão, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 91 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e analogicamente aplicável.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Concedente, contados da assinatura do contrato, a Concessionária deverá apresentar comprovante de prestação do seguro-garantia.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.5. A Concessionária deverá recompor, em até 10 (dez) dias, o valor do seguro-garantia, conforme reajuste do preço inicial mensal da concessão atualizado ou caso dele seja debitado, integral ou parcialmente, mensalidades em atraso, multas oriundas de processos sancionatórios ou quaisquer outras situações previstas na legislação e/ou neste TR
- 19.6. A Concedente executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.7. Será considerada extinta a garantia:
- 19.7.1. Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Concedente, mediante termo circunstanciado, de que a Concessionária cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.7.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Concedente com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Concessionária.
- 19.9. A Concessionária autoriza a Concedente a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Concessionária que:
- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Concessionária as seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da Tabela 1, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração concedente a promover a rescisão do Contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Concedente pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à Concessionária juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a Tabela 1:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Concessionária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Concedente serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Concedente determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. São ações ou omissões passíveis de ADVERTÊNCIA:

20.13.1. Atrasar o pagamento da retribuição devida pelo espaço concedido;

20.13.2. Não reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concedente, em virtude de lei, deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

20.13.3. Não prestar os serviços da forma prevista neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

20.13.4. Não manter em funcionamento as máquinas mínimas necessárias estipuladas neste Termo de Referência, salvo período necessário a consertos e reparos não superiores à 05 (cinco) dias;

20.13.5. Não comprovar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta ao cadastro no SICAF impressa, facultada a apresentação da documentação atualizada, e encaminhada ao Fiscal até o dia 10º dia útil de cada mês;

20.13.6. Não prestar seguro-garantia, até a data de assinatura do contrato, na forma estipulada;

20.13.7. Não recompor, em até 10 (dez) dias, o valor do seguro-garantia, conforme reajuste do preço inicial mensal da concessão atualizado ou caso dele seja debitado, integral ou parcialmente, mensalidades em atraso, multas oriundas de processos sancionatórios ou quaisquer outras situações previstas na legislação e/ou neste Termo de Referência;

20.13.8. Não respeitar as especificações exigidas neste Termo de Referência;

20.13.9. Não justificar à fiscalização, por escrito, em prazo por ele estabelecido, a impossibilidade aquisição do bens, equipamentos, produtos e insumos com constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;

20.13.10. Não realizar e/ou não entregar, mensalmente, relatório das atividades, serviços e ocorrências relacionadas ao contrato, na forma e prazo estipulados pelo Fiscal;

20.13.11. Não disponibilizar, na forma estabelecida pela fiscalização, toda e qualquer informação, documento ou objeto solicitado, ou não respeitar o prazo para isso estipulado;

20.13.12. Não recolher, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, até o dia do vencimento, a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao pagamento de suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte para a Concedente;

20.13.13. Não entregar, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte à Concedente, caso já tenham sido pagas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vencimento da GRU;

20.13.14. Não fornecer, no prazo e periodicidade solicitada pela fiscalização, a comprovação de cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de mão de obra utilizada na prestação dos serviços no espaço concedido;

20.13.15. Deixar de informar à fiscalização, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias, as razões que ensejaram, a qualquer pretexto, a suspensão dos serviços aos usuários;

20.13.16. Realizar ou tentar realizar pagamento relacionado com as obrigações deste Termo de Referência para com a UNILAB por meio diverso de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela fiscalização;

20.13.17. Não contribuir para as boas condições dos bens públicos, especialmente àqueles dos quais se utiliza à prestação dos seus serviços;

20.13.18. Deixar de prestar retribuição pecuniária pelo espaço concedido nos prazos estabelecidos;

20.13.19. Não adquirir, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;

20.13.20. Recusar-se a receber qualquer documento, arquivo ou objeto, deixado sob sua guarda, que possa se relacionar com seus serviços, como forma de facilitar o acesso posterior pelo público usuário;

20.13.21. Não manter arquivos (físicos e/ou virtuais) organizados de documentos, textos, correspondências ou quaisquer outros similares deixados sob sua guarda, por qualquer servidor da UNILAB, para realização de seus serviços;

20.13.22. Deixar de afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os serviços aos quais se encontra vinculado pela apresentação de sua proposta, com indicação de data provável de reajuste, segundo os critérios deste Termo de Referência;

20.13.23. Deixar de oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço;

20.13.24. Deixar de afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, indicando horário de abertura e fechamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 20.13.25. Deixar de afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços, contendo a previsão de retorno à normalidade, ou deixar de comunicar a suspensão ao Fiscal, da maneira mais ágil possível;
- 20.13.26. Suspender os serviços, salvo situação de emergência, ou após aviso prévio, motivadas por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
- 20.13.27. Deixar de motivar a contratação de mão de obra não-local;
- 20.13.28. Deixar de informar à fiscalização a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades, ou deixar de fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso;
- 20.13.29. Deixar de disponibilizar o inteiro teor deste Termo de Referência, do Edital e do relativo Contrato ao usuário que solicitar;
- 20.13.30. Deixar de respeitar qualquer dos direitos do consumidor relativos ao serviço que presta;
- 20.13.31. Deixar de produzir, afixar ou manter, em local indicado pela fiscalização, relação contendo os direitos e deveres do público usuário;
- 20.13.32. Deixar de controlar o acesso dos usuários, de forma a evitar o tumulto do espaço e, especialmente, o acesso à área de trabalho;
- 20.13.33. Deixar de difundir, considerados os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim;
- 20.13.34. Não alcançar, pelo menos, os níveis mínimos de satisfação nas pesquisas realizadas junto ao público usuário;
- 20.13.35. Identificar-se a si e a seus possíveis funcionários, por meio de crachá na camisa, sempre que em serviço;
- 20.13.36. Deixar de estimular o uso de objetos não descartáveis;
- 20.13.37. Não atingir, pelo menos, 70% (setenta por cento) de satisfação nas pesquisas de satisfação;
- 20.13.38. Não reparar, não corrigir, não remover, não reconstruir ou não substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos necessários à materialização de suas atividades no espaço concedido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções execução ou de materiais empregados;
- 20.13.39. Não possuir controle informatizado dos produtos e dos serviços prestados ao público usuário que, além das exigências legais, deverão possibilitar a organização natural ou induzida de filas distintas para pagamento/encomenda e recebimento de produtos/serviço;
- 20.13.40. Não possuir ou não disponibilizar à fiscalização controle informatizado que permita acesso fácil às informações, como volume de vendas, tipos de serviços mais requisitados, horários e outras que a Administração, por meio da fiscalização, julgar pertinentes;
- 20.13.41. Deixar de cumprir, fielmente, no que for aplicável, a legislação pertinente aos serviços de alimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

20.14. São ações passíveis de MULTA:

20.14.1. Qualquer ação ou omissão prevista neste Termo de Referência que já tenha sido sancionada com a sanção de ADVERTÊNCIA nos últimos 12 (doze) meses. Coeficiente de gravidade: 01 (um);

20.14.2. Qualquer ação ou omissão prevista neste Termo de Referência que já tenha sido sancionada com a sanção de MULTA nos últimos 12 (doze) meses. Coeficiente de gravidade: 02 (dois);

20.14.3. Qualquer ação ou omissão prevista neste Termo de Referência que já tenha sido sancionada com a sanção de MULTA mais de 02 (duas) e menos que 5 (cinco) vezes durante a execução do contrato. Coeficiente de gravidade: 03 (três);

20.14.4. Qualquer ação ou omissão prevista neste Termo de Referência que já tenha sido sancionada com a sanção de MULTA mais de 05 (cinco) vezes durante a execução do contrato. Coeficiente de gravidade: 04 (quatro);

20.14.5. Recusar-se a emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova à Concedente. Coeficiente de gravidade: 02 (dois);

20.14.6. Não levar ao conhecimento da Concedente as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito. Coeficiente de gravidade: 03 (três);

20.14.7. Não pagar à Concedente multa compensatória prevista, no prazo estabelecido pela Concedente, em caso de resolução do contrato por sua culpa, em prazo anterior à vigência estabelecida. Coeficiente de gravidade: 02 (dois);

20.14.8. Não pagar em dobro, e no prazo indicado pelo Fiscal, o valor da retribuição estabelecida em contrato, cobrados proporcionalmente, respeitados os reajustes cabíveis, por dia que tiver ocupado o espaço concedido, após 02 (dois) dias da data final da vigência do contrato ou, se for o caso, após os 05 (cinco) dias estabelecidos no Termo de Desocupação de Espaço, necessários às providências naquele termo indicadas. Coeficiente de gravidade: 01 (um);

20.14.9. Não manter os preços de seus produtos e serviços pelo prazo estipulado pelo Fiscal e/ou por este Termo de Referência, ou proceder os reajustes sem expressa autorização do Fiscal. Coeficiente de gravidade: 01 (um);

20.14.10. Não compensar a Concedente por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou do processo a ela relacionado. Coeficiente de gravidade: 01 (um);

20.14.11. Não pagar a importância necessária à recomposição da garantia, cobrada por meio da GRU, emitida conjuntamente com o valor da retribuição mensal, de uma só vez, no vencimento estipulado. Coeficiente de gravidade: 01 (um);

20.14.12. Obter recursos financeiros, quando nas dependências da UNILAB, por meio diverso dos serviços, atividades e produtos descritos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Coeficiente de gravidade: 01 (um);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 20.14.13. Obter recursos financeiros, quando nas dependências da UNILAB, por qualquer meio configurado como ilegal. Coeficiente de gravidade: 05 (cinco);
- 20.14.14. Não levar ao conhecimento da fiscalização qualquer irregularidade de que tenha conhecimento que possa afetar, direta ou indiretamente, os serviços prestados, a segurança e/ou saúde de qualquer pessoa, do Patrimônio Público e do meio ambiente. Coeficiente de gravidade: 03 (três);
- 20.14.15. Não realizar, por sua conta, depois de autorizada e indicada a data pelo Fiscal, dedetização para controle de pragas que deverá ocorrer a cada 3 (três) meses ou em outra frequência indicada pela fiscalização, com base na frequência adotada pelo campus no qual se encontra o espaço, ou deixar de compensar a UNILAB pelo serviço prestado, por meio de valor adicionado em sua GRU mensal, de forma proporcional à metragem do espaço. Coeficiente de gravidade: 01 (um);
- 20.14.16. Deixar de entregar à Concedente o espaço concedido, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, ou não o manter nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo por cláusula expressa em contrário ou por autorização formal do Fiscal. Coeficiente de gravidade: 02 (dois);
- 20.14.17. Não restituir o espaço, finda a concessão, no estado em que o recebeu. Coeficiente de gravidade: 02 (dois);
- 20.14.18. Não garantir, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do espaço. Coeficiente de gravidade: 01 (um);
- 20.14.19. Não desocupar o espaço imediatamente após o fim da vigência do contrato, independentemente de notificação ou aviso da Concedente. Coeficiente de gravidade 01 (um);
- 20.14.20. Não se servir do espaço concedido para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, ou não o tratar com o mesmo cuidado como se seu fosse. Coeficiente de gravidade 01 (um);
- 20.14.21. Empregar o espaço em uso diverso do ajustado, ou o danificar por abuso. Coeficiente de gravidade 01 (um);
- 20.14.22. Não realizar, no máximo em 02 (dois) dias úteis, a desocupação do espaço, findada a vigência do contrato ou rescindido por qualquer razão nele prevista, atestada por meio de Termo de Desocupação de Espaço. Coeficiente de gravidade 01 (um);
- 20.14.23. Não realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as providências necessárias à devolução do espaço no estado em que o recebeu, sejam providências identificadas por iniciativa própria ou por solicitação da fiscalização, por meio do Termo de Desocupação do Espaço. Coeficiente de gravidade 01 (um);
- 20.14.24. Não solicitar ao Fiscal vistoria de conformidade dos procedimentos realizados para que o mesmo emita o Termo de Devolução de Espaço. Coeficiente de gravidade 01 (um);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

20.14.25. Não cessar, após o fim do contrato, toda e qualquer atividade comercial. Coeficiente de gravidade 01 (um);

20.14.26. Não tratar seus resíduos sólidos conforme orientação do Fiscal e/ou das normas pertinentes. Coeficiente de gravidade 02 (dois);

20.14.27. Não fornecer informações que detenha aos usuários para defesa de seus interesses individuais e coletivos. Coeficiente de gravidade 01 (um);

20.14.28. Obter conceito “Insatisfatório” por dois meses consecutivos, ou três meses alternados, em um intervalo de 12 (doze) meses. Coeficiente de gravidade 02 (dois).

20.15. São ações ou omissões passíveis de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

20.15.1. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

20.15.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.15.3. Ter o contrato rescindido por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, assim como no Termo de Referência ou no Edital.

20.16. São ações ou omissões passíveis de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

20.16.1. Praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;

20.16.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou documento equivalente com finalidades assemelhadas;

21.3.1.2. Os profissionais porventura indicados pelo licitante, no ato da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar dos serviços realizados na Concessão, admitindo-se a substituição por profissionais de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, por meio do Fiscal.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Total Lote 1 – R\$ 293,61 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos);

21.4.2. Valor Total Lote 2 – R\$ 293,61 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos);

21.4.3. Valor Total Lote 3 – R\$ 293,61 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos);

21.4.4. Valores unitários: conforme Proposta de Preços anexa ao Edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo por grupo.

22.2. Tal valor foi obtido a partir de Pesquisa de Preços, realizada em conformidade com Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 03/2017 e SLTI/MPOG nº 05/2014, e em consonância com o que é disposto no Acórdão TCU nº 1.445/2015 – Plenário e na Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 143/2018.

22.2.1. Com base nos preços cotados, foi possível construir uma planilha comparativa. A partir dos preços obtidos, foi calculada a média, para se encontrar o preço de referência unitário. Ressalta-se que foram desconsiderados os preços inexequíveis ou excessivamente elevados em razão da existência de grande variação entre os valores apresentados e que, conforme exposto acima, foram feitas buscas em variadas fontes, com o objetivo de se obter o preço de referência mais próximo da realidade de mercado.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Esta contratação não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela Administração contratante, portanto não é necessária a indicação de dotação orçamentária

Redenção, 28 de maio de 2019.

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Gerente da Div. de Manut. e Apoio Operacional
SIAPE 2332919



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TABELA DE PROPOSIÇÃO DE
PREÇOS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA PESSOA/EMPRESA	
CPF/CNPJ	

TABELA DE PROPOSIÇÃO DE PREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO / UNIDADE (R\$)
<u>SALGADOS</u>		
1	Coxinha	
2	Risole	
3	Enroladinho	
4	Croissant	
5	Torta	
6	Pizza (fatia)	
7	Empada	
8	Pão de batata	
9	Pão Trançado	
10	Esfirra	
11	Quiche	
<u>PASTÉIS</u>		
12	Queijo	
13	Queijo e presunto	
14	Carne moída	
15	Frango com queijo	
16	Frango com requeijão	
17	Frango com Catupiry	
18	De Pizza	
<u>SANDUÍCHES</u>		
19	Hambúrguer	
20	Hambúrguer, queijo	
21	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	
22	Queijo e presunto	
23	Frango	
24	Frango e queijo	
25	Queijo e ovo	
26	Ovo	
<u>CUSCUZ</u>		
27	Ovo	
28	Queijo	
29	Queijo e presunto	
30	Carne de sol e queijo	
<u>DIVERSOS</u>		
31	Pão na chapa	
32	Queijo assado (200g)	
<u>OMELETES</u>		
33	Queijo e presunto	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

34	Frango	
35	Carne de sol	
36	Vegetariana	
<u>TAPIOCAS</u>		
37	Queijo	
38	Ovo	
39	Queijo e presunto	
40	Queijo e ovo	
41	Carne de sol	
42	Frango	
43	Calabresa	
44	Manteiga	
<u>SOBREMESAS</u>		
45	Pudim	
46	Sala de frutas	
47	Trufa	
48	Brownie	
<u>BEBIDAS</u>		
49	Refrigerante (290ml)	
50	Refrigerante (355ml)	
51	Refrigerante 2L	
52	Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)	
53	Suco da fruta (200ml)	
54	Suco de caixa (200ml)	
55	Suco da polpa (200ml)	
56	Chá gelado	
57	Água mineral (300ml)	
58	Água mineral com gás (300ml)	
59	Achocolatado caixa (200ml)	
60	Café (90ml)	
61	Capuccino (200ml)	
62	Café Expresso (90ml)	
63	Chocolate Quente (200ml)	
64	Café com leite (200ml)	
65	Leite (200ml)	
<u>REFEIÇÕES</u>		
66	Self-service (Kg)	
67	Executivo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO**

Eu, _____, portador do CPF
____.____.____-____, declaro possuir os requisitos necessários ao treinamento da (s) pessoa (s)
indicada (s) pelo (a) vencedor (a), e responsável pelo pagamento deste meu trabalho, da Licitação
____/2018, conforme documentação em anexo, e me comprometo a realizá-lo do dia ____ ao dia ____
de _____ de 2018, das 7h30min às 20h30min, de forma a possibilitar a capacitação necessária
à (s) pessoa (s) que trabalharam diretamente no espaço concedido para a prestação dos serviços de
ALIMENTAÇÃO.

Redenção, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Caro (a) usuário (a),

Considerando sua experiência própria na utilização dos serviços de **ALIMENTAÇÃO**, no espaço destinado pela UNILAB para este fim, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares/*Campus* da Liberdade/*Campus* das Auroras, pondere sobre a adequação desses serviços, segundo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade dos preços.

Gradue seu nível de satisfação considerando os números de 1 a 4, onde:

1 = NADA SATISFEITO;

2 = RELATIVAMENTE SATISFEITO;

3 = SATISFEITO;

4 = MUITO SATISFEITO;

N/O = NÃO SEI OPINAR.

OBS:

- Condições de regularidade consideram a resposta à demanda.
- Condições de continuidade se relacionam a disponibilidade do serviço das formas e prazos estabelecidos.
- Condições de eficiência consideram a regularidade na proporção da demanda, a segurança e a qualidade.
- Condições de segurança consideram eliminação completa ou a redução, ao máximo possível, dos riscos que possam comprometer ou prejudicar de alguma forma os usuários, o (s) trabalhador (es), a sociedade e/ou meio-ambiente.
- Condições de atualidade consideram a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
- Condições de generalidade consideram a abertura do serviço a todos.
- Consideram o tratamento adequado ao usuário, de acordo com a necessidade.
- Condições de modicidade dos preços consideram o que é módico (de baixo valor), ao ponto de que o usuário tenha condições de pagar.

REGULARIDADE					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

C					
CONTINUIDADE					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					
EFICIÊNCIA					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					
SEGURANÇA					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					
ATUALIDADE					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					
GENERALIDADE					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					
CORTESIA NA PRESTAÇÃO					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					
MODICIDADE DOS PREÇOS					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N/O
A					
B					
C					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE DESOCUPAÇÃO DE ESPAÇO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro que estou **desocupando**, na data de ____/____/____, conforme atesta abaixo assinatura do Fiscal, nomeado representante da Administração, através da Portaria GR nº ____/201____, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o espaço concedido a mim (ou à empresa que legalmente represento) por meio da Licitação ____/2018, que originou o Contrato ____/2018, e que, adicionalmente, comprometo-me a realizar os procedimentos indicados pelo Fiscal, na forma e no prazo estabelecidos, para que esta **desocupação** se configure como **devolução**, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual passível de sanção administrativa e outras consequências legais.

PROCEDIMENTOS	PRAZO

Redenção, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fiscal

Assinatura da Concessionária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE
ESPAÇO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____-_____, declaro que estou **devolvendo**, na data de ____/____/____, conforme atesta abaixo assinatura do Fiscal, nomeado representante da Administração, através da Portaria GR nº ____/201____, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o espaço concedido a mim (ou à empresa que legalmente represento), por meio da Licitação ____/2018, que originou o Contrato ____/2018, e que não me falta realizar nenhum procedimentos indicado pelo Fiscal para que o bem a mim (ou à minha empresa) concedido volte às suas características originais.

Redenção, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fiscal

Assinatura da Concessionária



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (PALMARES)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Pró-Reitoria de Administração – UNILAB.

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB.

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) imóvel localizado no Campus dos Palmares II / Bloco Anexo, Acarape-CE.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Cantina.

Endereço: Rodovia CE 060 - km51.

Área ocupada (m²): 105,00

Tipo de ocupação: Comercial.

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliando localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 28/05/2019.

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Acarape (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na rodovia CE-060, apresentando moderada intensidade de tráfego de veículos e elevada intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.2.2) Serviços / Infraestrutura

O Campus dos Palmares da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliando

Trata-se de imóvel de uso comercial (cantina), composto por cozinha, distribuição, lavagem e área de mesas, perfazendo uma área total de 105,00m². O imóvel encontra-se localizado no térreo de uma edificação composta por 3 pavimentos mais térreo. Os detalhes construtivos encontram-se relacionados a seguir:

- ✓ Piso: cerâmica 40x40cm de alta resistência na área de cozinha, distribuição e lavagem e cerâmica 45x45cm de alta resistência nas áreas de mesa;
- ✓ Forro: forro em pvc nas áreas de cozinha, distribuição e lavagem e forro de gesso acartonado nas áreas de mesa;
- ✓ Paredes: cerâmica 40x40cm e pintura acrílica;
- ✓ Banheiros: cerâmica de parede 25x40cm e bancada em granito andorinha;
- ✓ Balcão: granito arabesco bege.

A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:

- ✓ Forma geométrica: retangular;
- ✓ Topografia: 1.2m abaixo do nível da via pública em que se localiza;
- ✓ Inclinação / relevo: plano;
- ✓ Superfície: seco;
- ✓ Uso atual e vocação: comercial.

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB é composta por quatro campi, denominados Campus da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Campus dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE e Campus do Malês localizado no município de São Francisco do Conde-BA, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus dos Palmares encontra-se inserido, localizada no município de Acarape, há pouca predominância de imóveis comerciais. Apresenta ainda proximidade com a cidade de Redenção.

O Campus dos Palmares possui uma área de 1,8 hectares e está dividido em duas áreas, o Campus dos Palmares I (edificações mais antigas), e Campus dos Palmares II (blocos anexos). O imóvel avaliando localiza-se mais precisamente na parte térrea do bloco anexo do Campus dos Palmares II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliando e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliando, como aquisição de bebidas, almoço e lanches, considera-se o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional UNILAB, Campus da Liberdade, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.

9. METODOLOGIA EMPREGADA

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

O valor locatício será calculado tendo-se base o valor similar, calculado em maio de 2018, sendo reajustado através do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado referente até o mês de maio de 2019.

A variação do índice entre maio de 2018 a maio de 2019 = 8,655460%

Assim, sendo o valor de referência de locação = R\$ 182,05, para uma mesma área de 105,00 m², tem-se o valor de referência de R\$ 182,05.

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	05/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 182,05 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08655460
Valor percentual correspondente	8,655460 %
Valor corrigido na data final	R\$ 197,81 (REAL)

Assim, tem-se que o valor do aluguel, para cada ponto de cantina, será de R\$ 197,81 (cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 197,81 (cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (28/05/2019), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

13. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram observadas informações complementares importantes.

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 04 (quatro) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Fortaleza (CE), 28 de maio de 2019.

Fábio Araújo Nogueira
Engenheiro Civil
CREA 54008-D
SIAPE: 2234420



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LIBERDADE)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Pró - Reitoria de Administração - UNILAB

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) ponto de cantina, localizada na Avenida da Abolição, 03, no Bloco Administrativo do Campus da Liberdade, Redenção-CE

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Cantina.

Endereço: Avenida da Abolição, 03, no Bloco Administrativo do Campus da Liberdade, Redenção-CE

Tipo de ocupação: Comercial

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliando localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 25/05/2019

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Redenção (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na rodovia CE-060, apresentando moderada intensidade de tráfego de veículos e elevada intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.1.2) Serviços / Infraestrutura

O Campus de Liberdade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliando

Trata-se de espaço destinado ao uso comercial (cantina), perfazendo uma área total de 38,47 m².

O imóvel encontra-se localizado no térreo de uma edificação. Os detalhes construtivos encontram-se relacionados a seguir:

- ✓ Normal
- ✓ Piso cerâmico
- ✓ Paredes pintadas com PVA látex
- ✓ Instalações prediais em boas condições
- ✓ Estado de conservação: bom

A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:

- ✓ Forma geométrica: retangular;
- ✓ Inclinação / relevo: plano;
- ✓ Superfície: seco;
- ✓ Uso atual e vocação: comercial.

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é composta por quatro campis, denominados Campus da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Campus dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE e Campus do Malês localizado no município de São Francisco do Conde-BA, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus de Liberdade encontra-se inserido, localizada no município de Redenção, há pouca predominância de imóveis comerciais.

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliando e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliando, como cópias de documentos, considera-se o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Campus da Liberdade, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

9. VALOR DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO POR PONTO INSTALADO DE CANTINA

O valor locatício será calculado tendo-se como base o valor de imóvel similar, calculado em junho de 2018, sendo reajustado através do IGP- M Índice Geral de Preços do Mercado referente ao mês de maio de 2019.

A variação do índice entre junho de 2018 a maio de 2019 = 7,176430 %

Assim, sendo o valor de referência de locação R\$ 626,30:

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	06/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 626,30 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,07176430
Valor percentual correspondente	7,176430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 671,25 (REAL)

Assim, tem-se que o valor do aluguel, para cada ponto de cantina, será de R\$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (28/05/2019), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

13. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram observadas informações complementares importantes.

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 05 (cinco) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas.

Fortaleza (CE), 28 de maio de 2019.

Fábio Araújo Nogueira
Engenheiro Civil
CREA 54008-D
SIAPE: 2234420



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (AURORAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Análise de Contas e Contratos - UNILAB

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB.

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) espaço localizado no Campus das Auroras, Redenção-CE.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Cantina.

Endereço: Rua José Franco de Oliveira S/N - Bairro: Conjunto Antônio Bonfim, Redenção-Ce. CEP 62790-000.

Uma área que totaliza 135,00 (m²).

Tipo de ocupação: Comercial.

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliando localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 28/05/2019

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana da Cidade de Redenção (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na Rua José Franco de Oliveira, s/nº bairro, Conjunto Antônio Bomfim-Redenção CE, apresentando moderada intensidade de tráfego de veículos e elevada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.

7.1.2) Serviços / Infraestrutura

O Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliando

Trata-se de espaço destinado ao uso comercial (cantina), composto por uma casa de G.L.P, um banheiro, um depósito, uma despensa, uma área de circulação, uma cozinha, uma área de atendimento, um guichê e área de mesas, perfazendo uma área de total de 135,00 m². O imóvel encontra-se localizado no térreo. Ladeado por três paredes na parte lateral e na parte de trás, na parte frontal é composto por um gradil em alumínio com as instalações de água e energia elétrica do quiosque.

- ✓ Os detalhes construtivos relacionados a seguir:
 - ✓
 - ✓ Piso: cerâmico 36x36cm de alta resistência na área de cozinha, revestimento cerâmico 36x36cm nas paredes internas em todos ambientes;
 - ✓ Toda área do prédio forrada;
 - ✓ Paredes externas em pintura acrílica;
 - ✓ Banheiros: cerâmica nas paredes 36x36cm e bancada em granito andorinha;
 - ✓ Balcão: em granito;
 - ✓ A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:
 - ✓ Forma geométrica: retangular;
 - ✓ Inclinação / relativamente plana;
 - ✓ Superfície: seca;
 - ✓ Uso atual e vocação: comercial;

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional - UNILAB é composta por quatro campi, denominados Campus do Malês localizado no Município de São Francisco do Conde-BA, da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Campus dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus das Auroras, encontra-se, localizada na divisa do Município de Acarape-CE com o Município de Redenção-CE, na região do Maciço do Baturité-CE, há pouca predominância de imóveis comerciais. A apresenta ainda proximidade com a cidade de Redenção.

O campus das Auroras possui uma área de aproximadamente 130 hectares e está dividido em cinco edificações, bloco Didático, Residência Universitária, Restaurante Universitária, Biblioteca e Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliando e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliando, como aquisição de uma lanchonete, considera-se o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB, Campus das Auroras, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.

9. METODOLOGIA EMPREGADA

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

O valor locatício será calculado tendo-se base o valor similar, calculado em agosto de 2018, sendo reajustado através do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado referente até mês de maio de 2019.

A variação do índice entre agosto de 2018 a maio de 2019 = 4,675180 %

Assim, sendo o valor de referência de locação R\$ 252,90, para uma mesma área de 135,00 m², tem-se o valor de referência de R\$ 252,90.

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	08/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 252,90 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04675180
Valor percentual correspondente	4,675180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 264,72 (REAL)

Assim, tem-se que o valor do aluguel, para cada ponto de cantina, será de R\$ 264,72 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.

12. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram identificadas informações complementares importantes.

13. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 264,72 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (28/05/2019), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 05 (cinco) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas.

Redenção (CE), 28 de maio de 2019

Fábio Araújo Nogueira
Engenheiro Civil
CREA 54008-D
SIAPE: 2234420



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A concessão remunerada de espaços destinados à prestação de serviços de cantina na Unidade Acadêmica dos Palmares, no *Campus* da Liberdade e no *Campus* das Auroras se justifica em razão dos seguintes fatores:

1.1.1. Há a necessidade de contratação desse tipo pelo fato de a Unilab ser uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos. Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a Unilab deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam diretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente. Seguindo este entendimento, desde sua criação, planejaram-se espaços que, embora neles se realizem serviços que compõem o conjunto de serviços oferecidos pela Unilab para a materialização, direta ou indireta, de seu objetivo e cumprimento de sua missão, seriam submetidos à administração da iniciativa privada, por meio do instituto da concessão, previsto no art. 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Este é o caso da concessão de espaço destinado ao fornecimento de serviços de ALIMENTAÇÃO, serviços notoriamente reconhecidos como um dos recursos fundamentais à uma boa estrutura acessória a qualquer instituição, pública ou privada, que pretenda realizar uma intervenção significativa na sociedade, como é o caso da intervenção que objetiva a educação.

1.1.2. A ausência desta concessão faz com que a comunidade acadêmica da Unilab tenha que se deslocar para ter acesso a um serviço que, fora das dependências da Unilab, não existe com a qualidade mínima esperada e exigida pela legislação pertinente e capaz de suprir a demanda.

1.1.3. O objetivo desta concessão é evitar que o corpo discente e docente da Unilab tenha que se deslocar para ter acesso a esse tipo de serviço; garantir que os serviços de ALIMENTAÇÃO estejam disponíveis de forma acessível, considerando tanto a localização geográfica quanto os preços praticados aos usuários; garantir a observância do princípio constitucional da isonomia; selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; e promover o desenvolvimento nacional sustentável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

1.2. As especificações e quantidades dos itens são mostrados na Tabela – Resumo da Contratação

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A presente contratação não encontra amparo em instrumento de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste estudo têm natureza contínua sem mão de obra exclusiva, conforme Portaria GR nº 414, de 16 de abril de 2018, e tem duração de máxima 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1. A vencedora da licitação deverá prestar, no mínimo, os serviços de ALIMENTAÇÃO listados:

SALGADOS
Coxinha
Risole
Enroladinho
Croissant
Torta
Pizza (fatia)
Empada
PASTÉIS
Queijo
Queijo e presunto
Frango
Carne moída
Frango com queijo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Frango com requeijão
Carne de sol
SANDUÍCHES
Hambúrguer
Hambúrguer, queijo
Hambúrguer, queijo e presunto
Queijo e presunto
Frango
Frango e queijo
Frango, queijo e presunto
Queijo e ovo
Ovo
Carne de sol
Carne de sol e queijo
Calabresa
Calabresa e queijo
CUSCUZ
Ovo
Queijo
Queijo e presunto
Carne de sol
Carne de sol e queijo
Frango
Frango e queijo
DIVERSOS
Pão na chapa
Queijo assado (200g)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Bolo mole (200g)
Bolo fofo (200g)
Bolo de chocolate
OMELETES
Queijo
Queijo e presunto
Frango
Carne de sol
Vegetariana
TAPIOCAS
Queijo
Ovo
Queijo e presunto
Queijo e ovo
Carne de sol
Frango
Calabresa
Manteiga
SOBREMESAS
Pudim
Salada de frutas
Trufa
BEBIDAS
Refrigerante (290ml)
Refrigerante (355ml)
Suco da fruta (200ml)
Suco de caixa (200ml)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Suco da polpa (200ml)
Água mineral (300ml)
Água mineral com gás (300ml)
Achocolatado caixa (200ml)
Iogurte (200ml)
REFEIÇÕES
Self-service (Kg)
Executivo

3.2.2. De forma suplementar, a Concessionária poderá, também, fornecer serviços de ALIMENTAÇÃO não listados, desde que devidamente autorizado pelo Fiscal.

3.2.3. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo desta concessão.

3.2.4. A fabricação, o fornecimento, a aquisição, a posse, o transporte, comercialização, o uso, a guarda e a doação de qualquer produto, substância ou serviço, sem a devida autorização formal do Fiscal, ensejará, no mínimo, a sanção de multa, multiplicada em função da não-relação com sua atividade-fim e da gravidade que o produto/substância/serviço representa para a saúde e/ou segurança da comunidade acadêmica e para o ordenamento jurídico, sem prejuízo das consequências legais de competência de outras instituições.

3.2.5. A Unilab poderá, por meio do Fiscal, cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pelo Fiscal, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.

3.2.6. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.7. A Concessionária somente poderá manter prestadores de serviço que tenham a idade permitida em lei para o exercício das atividades executadas na Concessão, bem como deverá afastar imediatamente do local de trabalho quaisquer dos seus prestadores de serviço ou empregados cuja condição de saúde se apresenta insatisfatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.2.8. Os resíduos decorrentes da prestação do serviço ou originados no local de prestação dos serviços são de responsabilidade da Concessionária e deverão ser por ela acondicionados em sacos plásticos e retirados da Unilab ou de outra maneira que indicar o Fiscal, que o fará sempre de forma motivada.

3.2.9. Os serviços fornecidos pela Concessionária serão custeados pelo público usuário.

3.2.10. Os serviços devem ser disponibilizados em todos os dias úteis, assim considerados de acordo com o Calendário Acadêmico da Unilab/CE.

3.2.11. Excepcionalmente, poderá ser solicitado, por meio de NOTIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO, funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

3.2.12. A NOTIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO será encaminhada com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, para que o Concessionário adote as providências cabíveis ao pronto atendimento da demanda.

3.2.13. Os serviços devem estar disponíveis, nos dias úteis, de 07h30min às 20h30min, sendo esse intervalo, entre o início e o fim da prestação dos serviços, considerado horário ordinário.

3.2.14. O horário ordinário poderá ser alterado, mediante solicitação formal do Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.2.15. Os horários para abertura e fechamento, nos casos de funcionamento excepcional – horário extraordinário-, serão informados na NOTIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO.

3.2.16. Ao todo, em dias úteis, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o funcionamento por, no mínimo, 13h por dia.

3.2.16.1. O período mínimo de 13h por dia de funcionamento também poderá ser alterado pela Concedente, mediante notificação do Fiscal, ou por meio solicitação formal da Concessionária que indicará, de forma clara e objetiva, o (s) motivo (s) de sua solicitação, a relação de pertinência com a alteração solicitada, e o (s) dado (s) ou documentos que comprovem suas alegações.

3.2.16.1.1. O Fiscal analisará a solicitação dentro do prazo 5 (cinco) dias e deferirá ou não o pedido, após consultada sua chefia imediata, de acordo com a conveniência da Administração e pertinência da solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.2.17. Não poderá haver interrupção dos serviços para almoço/jantar dos empregados ou prestadores de serviço.

3.2.17.1. A Concessionária alternará o horário de almoço/jantar entre empregados ou prestadores de serviço para que os serviços de ALIMENTAÇÃO não sejam interrompidos.

3.2.18. Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pelo Fiscal, assim como os meios indicados, também pelo Fiscal, para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão.

3.2.19. São considerados equipamentos, além das máquinas, os suprimentos, ou quaisquer outros necessários ou que contribuam, de alguma forma, ao bom funcionamento dos serviços, ao conforto e/ou à segurança dos trabalhadores e usuários no espaço concedido.

3.2.20. Os equipamentos devem possuir tensão de 220V ou, adicionalmente, transformadores para compatibilizá-los com essa voltagem, adquiridos sob responsabilidade da Concessionária.

3.2.21. É de responsabilidade do Concessionário se municiar de todos os profissionais necessários para manter os serviços demandados com o máximo de qualidade e eficiência possível, inclusive ajustando sua forma de trabalho conforme a demanda pelos serviços/produtos.

3.2.22. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.23. Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

3.2.24. A licitante vencedora ficará vinculada aos preços iniciais apresentados, tomando-se como data-base a data de recebimento/apresentação de sua proposta, por um período não inferior a 1 (um) ano.

3.2.24.1. Consideram-se preços iniciais aqueles apresentados, por meio do preenchimento Tabela de Proposição de Preços, utilizada para aferir o critério de menor preço.

3.2.25. A periodicidade mínima entre reajustes será sempre de 1 (um) ano.

3.2.26. As benfeitorias necessárias ou úteis, mesmo com o consentimento do Fiscal/Concedente, não implicarão no direito de retenção do espaço.

3.2.26.1. As benfeitorias necessárias, desde que autorizadas pelo Fiscal, com base em legislação pertinente, poderão ter seu valor descontado integral ou parcialmente da retribuição mensal devida, após análise da legislação pertinente e indicação, pelo Fiscal, da forma que ocorrerá o desconto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.2.26.2. O direito ao desconto futuro sobre o valor da retribuição não impedirá a rescisão do contrato por qualquer motivo previsto na lei ou neste documento.

3.2.27. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.

3.2.28. Sempre que forem alteradas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.29. Serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela Administração, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, que serão consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro, com vistas a favorecer a modicidade de preços.

3.2.30. Serão cobradas posturas adequadas ao tratamento resíduos sólidos, conforme legislação pertinente e orientação do Fiscal.

3.2.31. Para prevenir e regular a compensação descrita no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, poderá ser celebrado compromisso processual entre a Concedente e a Concessionária.

3.2.32. Será dispensável uma próxima licitação:

3.2.32.1. Quando não acudirem interessados a esta e, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

3.2.32.2. Na contratação de remanescente desta Concessão, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, devidamente corrigidos.

3.2.33. Os profissionais indicados pelo licitante, no ato da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar dos serviços realizados na Concessão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, por meio do Fiscal.

3.2.34. Será obrigatória a observação de toda a legislação aplicável aos serviços de ALIMENTAÇÃO, especialmente:

3.2.34.1. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;

3.2.34.2. Resolução De Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.2.34.3. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;
- 3.2.34.4. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001;
- 3.2.34.5. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002;
- 3.2.34.6. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998;
- 3.2.34.7. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10 de 11 de março de 2014;
- 3.2.34.8. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 14 de 28 de março de 2014;
- 3.2.34.9. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 24 de 08 de junho de 2015;
- 3.2.34.10. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 26, de 02 de julho de 2015;
- 3.2.34.11. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 43, de 01 de setembro de 2015;
- 3.2.34.12. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 51 de novembro de 2010;
- 3.2.34.13. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014;
- 3.2.34.14. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 123 de 19 de junho de 2001;
- 3.2.34.15. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 135, de 08 de fevereiro de 2017;
- 3.2.34.16. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 136, de 08 de fevereiro de 2017;
- 3.2.34.17. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 218, de 29 de julho de 2005;
- 3.2.34.18. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 269, de 22 de setembro de 2005;
- 3.2.34.19. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002;
- 3.2.34.20. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003;
- 3.2.34.21. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
- 3.2.34.22. Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999;
- 3.2.34.23. Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999.

3.2.35. DOS LOCAIS (BEM PÚBLICO DE NATUREZA ESPECIAL) CONCEDIDO

3.2.35.1. Unidade Acadêmica dos Palmares

3.2.35.1.1. Das características:

3.2.35.1.1.1. Localização: Rodovia CE 060 – Km 51, Acarape – CE – Brasil.

3.2.35.1.1.2. Detalhes construtivos:

3.2.35.1.1.2.1. Piso: cerâmico 40x40cm de alta resistência na área de cozinha, distribuição e lavagem e cerâmica 45x45cm de alta resistência nas áreas de mesa;

3.2.35.1.1.2.2. Forro: forro em PVC nas áreas de cozinha, distribuição e lavagem e forro de gesso acartonado nas áreas de mesa;

3.2.35.1.1.2.3. Paredes: cerâmica 40x40cm e pintura acrílica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.2.35.1.1.2.4. Banheiros: cerâmica de parede 25x40cm e bancada em granito andorinha;

3.2.35.1.1.2.5. Balcão: granito arabesco bege;

3.2.35.1.1.2.6. Instalações prediais: em boas condições;

3.2.35.1.1.2.7. Estado de conservação: bom;

3.2.35.1.1.2.8. Forma geométrica: retangular;

3.2.35.1.1.2.9. Inclinação/relevo: plano;

3.2.35.1.1.2.10. Superfície: seca;

3.2.35.1.1.2.11. Uso atual e vocação: comercial.

3.2.35.1.1.2.12. Área: 105,00m².

3.2.35.2. *Campus da Liberdade*

3.2.35.2.1. Das características:

3.2.35.2.1.1. Localização: Avenida da Abolição, 03, no Bloco Administrativo do Campus da Liberdade, Redenção-CE

3.2.35.2.1.2. Detalhes construtivos:

3.2.35.2.1.2.1. Piso: cerâmico

3.2.35.2.1.2.3. Paredes: pintadas com PVA látex;

3.2.35.2.1.2.6. Instalações prediais: em boas condições;

3.2.35.2.1.2.7. Estado de conservação: bom;

3.2.35.2.1.2.8. Forma geométrica: retangular;

3.2.35.2.1.2.9. Inclinação/relevo: plano;

3.2.35.2.1.2.10. Superfície: seca;

3.2.35.2.1.2.11. Uso atual e vocação: comercial.

3.2.35.2.1.2.12. Área: 38,47m².

3.2.35.3. *Campus das Auroras*

3.2.35.3.1. Das características:

3.2.35.3.1.1. Localização: Rua José Franco de Oliveira S/N - Bairro: Conjunto Antônio Bonfim, Redenção-Ce. CEP 62790-000.

3.2.35.3.1.2. Detalhes construtivos:

3.2.35.3.1.2.1. Piso: cerâmico

3.2.35.3.1.2.2. Paredes: externas em pintura acrílica;

3.2.35.3.1.2.3 Forma geométrica: retangular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.2.35.3.1.2.4. Inclinação/relevo: plano;

3.2.35.3.1.2.5 Superfície: seca;

3.2.35.3.1.2.6. Uso atual e vocação: comercial.

3.2.35.3.1.2.7. Área: 135m².

3.2.36. Outras informações poderão ser obtidas nos PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO, ANEXOS destes Estudos Preliminares.

3.2.37. A Concessionária deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações deste documento, do TR, do Edital e do Contrato.

3.2.38. Não serão disponibilizados pela Unilab móveis ou equipamentos.

3.2.39. São de responsabilidade da Concessionária a conservação, a manutenção, a guarda e a segurança do espaço e de tudo que contenha em seu interior.

3.2.40. Será considerado desocupado o espaço concedido à Concessionária que, após fim da vigência do contrato, independente do motivo, tenha sido devidamente inativado, com todos os bens de propriedade da Concessionária retirados, após conferência pessoal do Fiscal, que registrará a desocupação mediante a emissão de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO e indicará à Concessionária os procedimentos necessários, conforme o caso, com os devidos prazos, na forma do modelo constante no APÊNDICE IV, para que o espaço seja considerado devolvido.

3.2.41. Será considerado devolvido o espaço que, quando desocupado, não seja indicada pelo Fiscal a realização de nenhum procedimento por parte da Concessionária para que o bem concedido volte às características originais, devendo o Fiscal atestar essa devolução por meio do TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ESPAÇO, na forma do modelo presente no APÊNDICE V.

3.2.42. A Concessionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato.

3.2.43. O prazo anterior poderá ser prorrogado por, no máximo, 2 (duas) vezes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo do início da execução dos serviços, regularmente comprovados, mediante solicitação por escrito da Concessionária, e aceitos pela Administração.

3.3. São obrigações da concedente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.3.1. Conceder à Concessionária adjudicada, pelo tempo determinado no contrato, o uso e gozo do espaço, da forma prescrita no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, mediante a retribuição pecuniária estabelecida;
- 3.3.2. Permitir que a Concessionária obtenha recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 3.3.3. Responder pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à concessão;
- 3.3.4. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concessionária;
- 3.3.5. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concessionária, em virtude de lei, de Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 3.3.6. Conceder 2 (dois) dias úteis, após o fim da vigência do contrato, para que a Concessionária desocupe o imóvel;
- 3.3.7. Reduzir a termo a devolução do espaço e nele indicar, caso necessário, as providências cabíveis à sua restituição ao estado da entrega à Concessionária;
- 3.3.8. Dar prazo de 5 (cinco) dias para que a Concessionária realize os procedimentos indicados no MODELO TERMO DE DESOCUPAÇÃO DE ESPAÇO, constante no APÊNDICE IV do Termo de Referência;
- 3.3.9. Conceder, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50 % (cinquenta por cento) sobre a retribuição mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos assim descritos:
- 3.3.9.1. Greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas;
- 3.3.9.2. Recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico;
- 3.3.9.3. Qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços;
- 3.3.10. Restabelecer o inicial equilíbrio econômico-financeiro sempre que alterar unilateralmente o contrato, de forma concomitante a alteração;
- 3.3.11. Emitir, nos prazos estabelecidos, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) como forma de recebimento de mensalidades, multas etc.;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.3.12. Notificar a concessionária, sempre que constatar ou tiver notícia de alguma irregularidade relacionada ao contrato ou que reflita de alguma maneira na instituição;
- 3.3.13. Notificar antes de aplicar qualquer sanção;
- 3.3.14. Respeitar o princípio da ampla defesa e do contraditório em todos os processos, especialmente nos que possam resultar em sanção;
- 3.3.15. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.3.16. Anotar, em registro próprio, por meio de seu representante designado, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.3.17. Realizar, por meio de seu representante, relatório de fiscalização mensalmente, no mínimo, baseado nas anotações do registro próprio que permitirão acompanhar a execução do contrato, identificando, se for o caso, suas faltas e defeitos e providências tomadas e/ou solicitadas pelo representante (fiscal);
- 3.3.18. Dar acesso aos relatórios de fiscalização ao concessionário, sempre que solicitado;
- 3.3.19. Informar, sempre que possível, com antecedência, todo e qualquer fato ou circunstância que possa influenciar as atividades do Concessionário;
- 3.3.20. Exigir, por meio de seu representante, adequado tratamento dos resíduos sólidos gerados pelos serviços e no espaço concedido;
- 3.3.21. Impedir que qualquer pessoa ou empreendimento que rivalize ou concorra com os produtos, atividades ou serviços fornecidos pela Concessionária, considerados os limites do *campus* do espaço concedido, salvo situações oriundas de outras concessões, permissões ou autorizações devidamente estabelecidas na forma da lei;
- 3.3.22. Realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, no mínimo, a cada 6 (seis) meses;
- 3.3.23. Utilizar os resultados da pesquisa de satisfação como um dos critérios para prorrogação ou para rescisão contratual;
- 3.3.24. Não decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão;
- 3.3.25. Demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta em face das possíveis alternativas;
- 3.3.26. Indicar de modo expresso as consequências jurídicas e administrativas de seus atos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.3.27. Considerar, em decisão sobre regularidade de conduta ou validade do ato, contrato, processo ou norma administrativa, as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

3.3.28. Considerar, na aplicação de sanções, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente;

3.3.29. Levam em conta, na dosimetria da das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato, as sanções já aplicadas ao agente;

3.3.30. Prever regime de transição para decisão que estabeleça nova interpretação ou orientação sobre norma de conteúdo indeterminado que imponha novo dever ou novo condicionamento de direito, para que se cumpra de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais;

3.3.31. Prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;

3.3.32. Impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta da Concessionária;

3.3.33. Motivar a decisão sobre a compensação relacionada ao item anterior, ouvindo previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor;

3.3.34. Atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e resposta a consultas que terão caráter vinculante em relação à Concedente, até ulterior revisão;

3.3.35. Cobrar da Concessionária, por meio de seu representante, as provas de adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da contratação de pessoal necessário à execução de seus serviços;

3.3.36. Notificar formalmente a Concessionária antes de instauração de processo administrativo sancionador;

3.4. São obrigações da Concessionária:

3.4.1. Pagar pontualmente a retribuição nos prazos ajustados;

3.4.2. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concedente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.4.3. Atingir, nas pesquisas de satisfação e nas inspeções do Fiscal, níveis percentuais iguais ou superiores a 70% (setenta por cento);
- 3.4.4. Possuir controle informatizado dos produtos e dos serviços prestados ao público usuário que, além das exigências legais, deverão possibilitar a organização natural ou induzida de filas distintas para pagamento/encomenda e recebimento de produtos/serviço;
- 3.4.5. Permitir acesso fácil às informações, como volume de vendas, tipos de serviços mais requisitados, horários e outras que a Administração, por meio do Fiscal, julgar pertinentes.
- 3.4.6. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concedente, em virtude de lei, deste documento, do TR, do Edital e do Contrato;
- 3.4.7. Levar ao conhecimento da Concedente as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;
- 3.4.8. Pagar à Concedente multa prevista em contrato, no prazo estabelecido pela Concedente, em caso de resolução do contrato por sua culpa, em prazo anterior à vigência estabelecida;
- 3.4.9. Justificar ao Fiscal, por escrito, em prazo por ele estabelecido, a impossibilidade aquisição dos bens, equipamentos, produtos e insumos com constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;
- 3.4.10. Pagar em dobro o valor da retribuição estabelecida em contrato, cobrados proporcionalmente, respeitados os reajustes cabíveis, por dia que tiver ocupado o espaço concedido, após 2 (dois) dias da data final da vigência do contrato ou, se for o caso, após os 5 (cinco) dias estabelecidos no TERMO DE DESOCUPAÇÃO DE ESPAÇO, necessários às providências naquele termo indicadas;
- 3.4.11. Prestar o serviço adequado;
- 3.4.12. Solicitar, em todos os casos, os descontos previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato sobre as retribuições devidas e, nos casos que houver previsibilidade do fato gerador, respeitar a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 3.4.13. Realizar e entregar, mensalmente, relatório das atividades, serviços e ocorrências relacionadas ao contrato, na forma e prazo estipulados pelo Fiscal;
- 3.4.14. Disponibilizar, na forma estabelecida pelo Fiscal, toda e qualquer informação, documento ou objeto solicitado, respeitando sempre o prazo estipulado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.4.15. Recolher, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, até o dia do vencimento, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte para a Concedente;
- 3.4.16. Entregar, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, o comprovante de pagamento da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte à Concedente, caso já tenham sido pagas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vencimento da GRU;
- 3.4.17. Fornecer, no prazo e periodicidade solicitada pelo Fiscal, a comprovação de cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de mão de obra utilizada na prestação dos serviços no espaço concedido;
- 3.4.18. Compensar a Concedente por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou processo a ela relacionado;
- 3.4.19. Obter recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste TR, no Edital e no Contrato;
- 3.4.20. Informar ao Fiscal, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, as razões que ensejaram, a qualquer pretexto, a suspensão dos serviços aos usuários;
- 3.4.21. Realizar toda e qualquer forma pagamento originária das obrigações para com a Unilab por meio de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), a ser emitida pelo Fiscal;
- 3.4.22. Contribuir para as boas condições dos bens públicos, especialmente àqueles dos quais se utiliza à prestação dos seus serviços;
- 3.4.23. Levar ao conhecimento da Fiscal qualquer irregularidade que tenha conhecimento que possa afetar direta ou indiretamente os serviços prestados, a segurança e/ou saúde de qualquer pessoa, do Patrimônio Público e do meio ambiente;
- 3.4.24. Realizar, por sua conta, depois de autorizada e indicada a data pelo Fiscal, dedetização para controle de pragas que deverá ocorrer a cada 3 (meses) ou em outra frequência indicada pelo Fiscal, com base na frequência adotada pelo *campus* no qual se encontra o espaço ou compensar a Unilab pelo serviço prestado, de forma proporcional à metragem do espaço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.4.25. Comprovar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta ao cadastro no SICAF impressa, facultada a apresentação da documentação atualizada, e encaminhada ao Fiscal até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês;
- 3.4.26. Prestar seguro-garantia até a data de assinatura do contrato, conforme entendimento do inciso VI do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitado o seu valor a 3 (três) vezes o preço inicial mensal atualizado da concessão, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 91 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e analogicamente aplicável;
- 3.4.27. Recompôr, em até 10 (dez) dias, o valor do seguro-garantia, conforme reajuste do preço inicial mensal da concessão atualizado ou caso dele seja debitado, integral ou parcialmente, mensalidades em atraso, multas oriundas de processos sancionatórios ou quaisquer outras situações previstas na legislação e/ou neste TR;
- 3.4.28. Pagar a importância necessária à recomposição da garantia, cobrada por meio da GRU, emitida conjuntamente com o valor da retribuição mensal, de uma só vez, no vencimento estipulado;
- 3.4.29. Manter os preços de seus produtos e serviços pelo prazo estipulado pelo Fiscal e/ou por este TR, procedendo os reajustes somente após solicitação e expressa autorização;
- 3.4.30. Prestar os serviços da forma prevista no Termo de Referência e na legislação pertinente;
- 3.4.31. Manter em funcionamento as máquinas mínimas necessárias estipuladas neste TR, salvo período necessário a consertos e reparos não superiores a 5 (cinco) dias;
- 3.4.32. Prestar retribuição pecuniária pelo espaço concedido nos prazos estabelecidos;
- 3.4.33. Entregar à Concedente o espaço concedido, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, e mantê-lo nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo por cláusula expressa em contrário ou por autorização formal do Fiscal;
- 3.4.34. Restituir o espaço, finda a concessão, no estado em que a recebeu;
- 3.4.35. Garantir, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do espaço;
- 3.4.36. Demarcar os espaços de forma que fiquem claras e distintas as áreas acessíveis aos usuários da área de realização dos trabalhos;
- 3.4.37. Pedir a redução proporcional da retribuição ou a resolução o contrato, se durante a Concessão, sem sua culpa, deteriorar-se o espaço concedido, caso já não sirva o espaço para o fim a que se destinava;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.4.38. Servir-se do espaço concedido para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, bem como tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 3.4.39. Não empregar o espaço em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, nem o danificar por abuso;
- 3.4.40. Realizar, nos prazos e formas indicados, a desocupação e a devolução do bem concedido;
- 3.4.41. Realizar, no máximo em 2 (dois) dias úteis, a desocupação do espaço, findada a vigência do contrato ou rescindido por qualquer razão nele prevista, atestada por meio de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO;
- 3.4.42. Realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as providências necessárias à devolução do espaço no estado em que o recebeu, sejam providências identificadas por iniciativa própria ou por solicitação do Fiscal, por meio do TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO;
- 3.4.43. Solicitar ao Fiscal vistoria de conformidade dos procedimentos realizados para que o mesmo emita o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO;
- 3.4.44. Cessar, após o fim do contrato, toda e qualquer atividade comercial;
- 3.4.45. Adquirir, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;
- 3.4.46. Afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os serviços aos quais se encontra vinculado pela apresentação de sua proposta, com indicação de data provável de reajuste, segundo os critérios deste documento;
- 3.4.47. Oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço;
- 3.4.48. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, indicando horário de abertura e fechamento;
- 3.4.49. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços contendo a previsão de retorno à normalidade, depois de comunicar ao Fiscal, da maneira mais ágil possível;
- 3.4.50. Tratar seus resíduos sólidos conforme orientação do Fiscal e das normas pertinentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.4.51. Tratar todos os resíduos oriundos do serviço realizado da maneira indicada pelo Fiscal, que se baseará por este TR, pelo Edital, pelo Contrato e pela legislação pertinente;
- 3.4.52. Fornecer os serviços de forma contínua;
- 3.4.53. Suspender os serviços somente em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sob risco de incorrer em descontinuidade;
- 3.4.54. Receber qualquer documento, arquivo ou objeto, deixado sob sua guarda, que possa se relacionar com seus serviços, como forma de facilitar o acesso posterior pelo público usuário;
- 3.4.55. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos necessários à materialização de suas atividades no espaço concedido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções execução ou de materiais empregados;
- 3.4.56. Informar ao Fiscal a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades e fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso;
- 3.4.57. Disponibilizar inteiro teor deste documento, TR, do Edital e do relativo Contrato ao usuário que solicitar;
- 3.4.58. Respeitar todos os direitos do consumidor relativos ao serviço que presta;
- 3.4.59. Produzir, afixar e manter, em local indicado pelo Fiscal, relação contendo os direitos e deveres do público usuário;
- 3.4.60. Controlar o acesso dos usuários, de forma a evitar o tumulto do espaço e, especialmente, o acesso à área de trabalho;
- 3.4.61. Difundir, por todos os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim;
- 3.4.62. Alcançar, pelo menos, os níveis mínimos de satisfação, estabelecidos neste TR ou em regulamento interno, nas pesquisas realizadas junto ao público usuário;
- 3.4.63. Identificar-se a si e a seus possíveis funcionários, por meio de crachá na camisa, sempre que em serviço;
- 3.4.64. Fornecer informações que detenha aos usuários para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
- 3.4.65. Desestimular o uso de objetos descartáveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.4.66. Cumprir, fielmente, no que for aplicável, a legislação pertinente aos serviços de ALIMENTAÇÃO, especialmente as seguintes:

- 3.4.66.1. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;
- 3.4.66.2. Resolução De Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014;
- 3.4.66.3. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;
- 3.4.66.4. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 91, de 11 de maio de 2001;
- 3.4.66.5. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002;
- 3.4.66.6. Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998;
- 3.4.66.7. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10 de 11 de março de 2014;
- 3.4.66.8. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 14 de 28 de março de 2014;
- 3.4.66.9. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 24 de 08 de junho de 2015;
- 3.4.66.10. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 26, de 02 de julho de 2015;
- 3.4.66.11. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 43, de 01 de setembro de 2015;
- 3.4.66.12. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 51 de novembro de 2010;
- 3.4.66.13. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014;
- 3.4.66.14. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 123 de 19 de junho de 2001;
- 3.4.66.15. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 135, de 08 de fevereiro de 2017;
- 3.4.66.16. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 136, de 08 de fevereiro de 2017;
- 3.4.66.17. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 218, de 29 de julho de 2005;
- 3.4.66.18. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 269, de 22 de setembro de 2005;
- 3.4.66.19. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002;
- 3.4.66.20. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003;
- 3.4.66.21. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003;
- 3.4.66.22. Resolução nº 17, de 30 de abril de 1999;
- 3.4.66.23. Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999;
- 3.4.66.24. Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 378, de 28 de dezembro de 2005.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. A quantidade demandada baseia-se na quantidade de pessoas que frequentam o *campus* e espaço disponível para concessão, sendo a metodologia do primeiro critério o levantamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

peçoas que oficialmente circulam pelos locais de concessão, e o segundo por meio de avaliação do imóvel por profissional habilitado.

4.2. Os documentos que dão suporte à contratação são os seguintes:

4.2.1. O documento ‘UNILAB em números’ e planilhas de funcionários terceirizados da instituição;

4.2.1.1. Servidores: 698

4.2.1.2. Alunos (cursos presenciais): 5.188

4.2.1.3. Terceirizados: 239

4.2.2. Parecer técnico de avaliação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pareceres técnicos de avaliação, os quais, conforme Anexo I, II e III, mencionam que “O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (18/05/2018 e 14/06/2018), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário”.

Levantamento de mercado

Quant.	Fonte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12 meses	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo I)	R\$ 227,48	R\$ 2.729,76
12 meses	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo II)	R\$ 771,94	R\$ 9.263,28
12 meses	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo III)	R\$ 304,43	R\$ 3.641,16
Total			R\$ 15.634,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5.2. Para os valores das concessões, utilizou-se como referência o valor indicado no parecer técnico de avaliação para cada espaço, feito por engenheiro.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá utilizar como base a tabela apresentada pela CONCESSIONÁRIA na licitação.

5.4. Os produtos dispostos na Tabela fazem parte de um cardápio mínimo a ser oferecido pela CONCESSIONÁRIA.

5.5. A licitação será realizada em três lotes em que cada um engloba todos os itens do cardápio mínimo, por espaço de concessão, tendo em vista que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens seriam o maior nível de controle também pela Administração na execução e da qualidade por parte de um fornecedor, assim como a garantia dos resultados. Além disso, a estrutura física disponível não comportaria mais de um fornecedor.

Tabela de PESQUISA de preços			
LOTE 1 – UNIDADE ACADÊMICA DOS PALMARES			
grupo	Item	Descrição	Preço/ unidade (R\$)
1		<u>SALGADOS</u>	
1	A	Coxinha	\$3,00
1	B	Risole	\$2,88
1	C	Enroladinho	\$2,78
1	D	Croissant	\$3,63
1	E	Torta	\$4,50
1	F	Pizza (fatia)	\$4,00
1	G	Empada	\$3,75
2	-	<u>PASTÉIS</u>	
2	A	Queijo	\$3,80
2	B	Queijo e presunto	\$4,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

2	C	Frango	
2	D	Carne moída	\$4,70
2	E	Frango com queijo	\$5,33
2	F	Frango com requeijão	\$5,33
2	G	Carne de sol	-
3	-	<u>SANDUÍCHES[1]</u>	
3	A	Hambúrguer	\$5,48
3	B	Hambúrguer, queijo	\$5,33
3	C	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	\$6,50
3	D	Queijo e presunto	\$4,90
3	E	Frango	\$6,33
3	F	Frango e queijo	\$6,33
3	G	Frango, queijo e presunto	-
3	H	Queijo e ovo	\$4,38
3	I	Ovo	\$3,17
3	F	Carne de sol	-
3	G	Carne de sol e queijo	-
3	H	Calabresa	-
3	I	Calabresa e queijo	-
4	-	<u>CUSCUZ</u>	
4	A	Ovo	\$4,88
4	B	Queijo	\$4,00
4	C	Queijo e presunto	\$6,60
4	D	Carne de sol	-
4	E	Carne de sol e queijo	\$8,00
4	F	Frango	-
4	G	Frango e queijo	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5	-	<u>DIVERSOS</u>	
5	A	Pão na chapa	\$2,00
5	B	Queijo assado (200g)	\$5,67
5	C	Bolo mole (200g)	-
5	D	Bolo fofo (200g)	-
5	E	Bolo de chocolate	-
6	-	<u>OMELETES</u>	
6	A	Queijo	-
6	B	Queijo e presunto	\$5,67
6	C	Frango	\$7,00
6	D	Carne de sol	\$8,00
6	E	Vegetariana	\$6,33
7	-	<u>TAPIOCAS</u>	
7	A	Queijo	\$5,00
7	B	Ovo	\$4,00
7	C	Queijo e presunto	\$5,33
7	D	Queijo e ovo	\$5,88
7	E	Carne de sol	\$6,90
7	F	Frango	\$7,13
7	G	Calabresa	\$4,67
7	H	Manteiga	\$2,40
8	-	<u>SOBREMESAS</u>	
8	A	Pudim	\$4,33
8	B	Sala de frutas	\$3,83
8	C	Trufa	\$2,00
9	-	<u>BEBIDAS</u>	
9	A	Refrigerante (290ml)	\$2,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

9	B	Refrigerante (355ml)	\$3,38
9	C	Suco da fruta (200ml)	\$4,28
9	D	Suco de caixa (200ml)	\$2,67
9	E	Suco da polpa (200ml)	\$3,74
9	F	Água mineral (300ml)	\$1,60
9	G	Água mineral com gás (300ml)	\$2,10
9	H	Achocolatado caixa (200ml)	\$2,67
9	I	Iogurte (200ml)	-
10	-	<u>REFEIÇÕES</u>	
10	A	Self-service (Kg)	\$25,75
10	B	Executivo	\$10,80
LOTE 2 – CAMPUS DA LIBERDADE			
grupo	Item	Descrição	Preço/ unidade (R\$)
1		<u>SALGADOS</u>	
1	A	Coxinha	\$3,00
1	B	Risole	\$2,88
1	C	Enroladinho	\$2,78
1	D	Croissant	\$3,63
1	E	Torta	\$4,50
1	F	Pizza (fatia)	\$4,00
1	G	Empada	\$3,75
2	-	<u>PASTÉIS</u>	
2	A	Queijo	\$3,80
2	B	Queijo e presunto	\$4,00
2	C	Frango	
2	D	Carne moída	\$4,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

2	E	Frango com queijo	\$5,33
2	F	Frango com requeijão	\$5,33
2	G	Carne de sol	-
3	-	<u>SANDUÍCHES[2]</u>	
3	A	Hambúrguer	\$5,48
3	B	Hambúrguer, queijo	\$5,33
3	C	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	\$6,50
3	D	Queijo e presunto	\$4,90
3	E	Frango	\$6,33
3	F	Frango e queijo	\$6,33
3	G	Frango, queijo e presunto	-
3	H	Queijo e ovo	\$4,38
3	I	Ovo	\$3,17
3	F	Carne de sol	-
3	G	Carne de sol e queijo	-
3	H	Calabresa	-
3	I	Calabresa e queijo	-
4	-	<u>CUSCUZ</u>	
4	A	Ovo	\$4,88
4	B	Queijo	\$4,00
4	C	Queijo e presunto	\$6,60
4	D	Carne de sol	-
4	E	Carne de sol e queijo	\$8,00
4	F	Frango	-
4	G	Frango e queijo	-
5	-	<u>DIVERSOS</u>	
5	A	Pão na chapa	\$2,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5	B	Queijo assado (200g)	\$5,67
5	C	Bolo mole (200g)	-
5	D	Bolo fofo (200g)	-
5	E	Bolo de chocolate	-
6	-	<u>OMELETES</u>	
6	A	Queijo	-
6	B	Queijo e presunto	\$5,67
6	C	Frango	\$7,00
6	D	Carne de sol	\$8,00
6	E	Vegetariana	\$6,33
7	-	<u>TAPIOCAS</u>	
7	A	Queijo	\$5,00
7	B	Ovo	\$4,00
7	C	Queijo e presunto	\$5,33
7	D	Queijo e ovo	\$5,88
7	E	Carne de sol	\$6,90
7	F	Frango	\$7,13
7	G	Calabresa	\$4,67
7	H	Manteiga	\$2,40
8	-	<u>SOBREMESAS</u>	
8	A	Pudim	\$4,33
8	B	Sala de frutas	\$3,83
8	C	Trufa	\$2,00
9	-	<u>BEBIDAS</u>	
9	A	Refrigerante (290ml)	\$2,63
9	B	Refrigerante (355ml)	\$3,38
9	C	Suco da fruta (200ml)	\$4,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

9	D	Suco de caixa (200ml)	\$2,67
9	E	Suco da polpa (200ml)	\$3,74
9	F	Água mineral (300ml)	\$1,60
9	G	Água mineral com gás (300ml)	\$2,10
9	H	Achocolatado caixa (200ml)	\$2,67
9	I	Iogurte (200ml)	-
10	-	<u>REFEIÇÕES</u>	
10	A	Self-service (Kg)	\$25,75
10	B	Executivo	\$,8010

LOTE 3 – CAMPUS DA AURORAS			
Grupo	Item	Descrição	Preço/ unidade (R\$)
1		<u>SALGADOS</u>	
1	A	Coxinha	\$3,00
1	B	Risole	\$2,88
1	C	Enroladinho	\$2,78
1	D	Croissant	\$3,63
1	E	Torta	\$4,50
1	F	Pizza (fatia)	\$4,00
1	G	Empada	\$3,75
2	-	<u>PASTÉIS</u>	
2	A	Queijo	\$3,80
2	B	Queijo e presunto	\$4,00
2	C	Frango	
2	D	Carne moída	\$4,70
2	E	Frango com queijo	\$5,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

2	F	Frango com requeijão	\$5,33
2	G	Carne de sol	-
3	-	<u>SANDUÍCHES[2]</u>	
3	A	Hambúrguer	\$5,48
3	B	Hambúrguer, queijo	\$5,33
3	C	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	\$6,50
3	D	Queijo e presunto	\$4,90
3	E	Frango	\$6,33
3	F	Frango e queijo	\$6,33
3	G	Frango, queijo e presunto	-
3	H	Queijo e ovo	\$4,38
3	I	Ovo	\$3,17
3	F	Carne de sol	-
3	G	Carne de sol e queijo	-
3	H	Calabresa	-
3	I	Calabresa e queijo	-
4	-	<u>CUSCUZ</u>	
4	A	Ovo	\$4,88
4	B	Queijo	\$4,00
4	C	Queijo e presunto	\$6,60
4	D	Carne de sol	-
4	E	Carne de sol e queijo	\$8,00
4	F	Frango	-
4	G	Frango e queijo	-
5	-	<u>DIVERSOS</u>	
5	A	Pão na chapa	\$2,00
5	B	Queijo assado (200g)	\$5,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

5	C	Bolo mole (200g)	-
5	D	Bolo fofo (200g)	-
5	E	Bolo de chocolate	-
6	-	<u>OMELETES</u>	
6	A	Queijo	-
6	B	Queijo e presunto	\$5,67
6	C	Frango	\$7,00
6	D	Carne de sol	\$8,00
6	E	Vegetariana	\$6,33
7	-	<u>TAPIOCAS</u>	
7	A	Queijo	\$5,00
7	B	Ovo	\$4,00
7	C	Queijo e presunto	\$5,33
7	D	Queijo e ovo	\$5,88
7	E	Carne de sol	\$6,90
7	F	Frango	\$7,13
7	G	Calabresa	\$4,67
7	H	Manteiga	\$2,40
8	-	<u>SOBREMESAS</u>	
8	A	Pudim	\$4,33
8	B	Sala de frutas	\$3,83
8	C	Trufa	\$2,00
9	-	<u>BEBIDAS</u>	
9	A	Refrigerante (290ml)	\$2,63
9	B	Refrigerante (355ml)	\$3,38
9	C	Suco da fruta (200ml)	\$4,28
9	D	Suco de caixa (200ml)	\$2,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

9	E	Suco da polpa (200ml)	\$3,74
9	F	Água mineral (300ml)	\$1,60
9	G	Água mineral com gás (300ml)	\$2,10
9	H	Achocolatado caixa (200ml)	\$2,67
9	I	Iogurte (200ml)	-
10	-	<u>REFEIÇÕES</u>	
10	A	Self-service (Kg)	\$25,75
10	B	Executivo	\$10,80

[1] Preços considerados no pão árabe.

[2] Preços considerados no pão árabe.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Para estimativa da contratação usou-se como critério o parecer técnico de avaliação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Fonte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo I)	R\$ 227,48	R\$ 2.729,76
2	12	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo II)	R\$ 771,94	R\$ 9.263,28
3	12	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo III)	R\$ 304,43	R\$ 3.641,16
Valor Total				R\$ 15.634,20

6.2. A pesquisa de mercado foi realizada através de pelo menos 3 (três) orçamentos obtidos junto aos fornecedores, conforme IN MPOG 5/2014, art. 2º, Inciso IV.

SALGADOS
Coxinha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Risole
Enroladinho
Croissant
Torta
Pizza (fatia)
Empada
PASTÉIS
Queijo
Queijo e presunto
Frango
Carne moída
Frango com queijo
Frango com requeijão
Carne de sol
SANDUÍCHES
Hambúrguer
Hambúrguer, queijo
Hambúrguer, queijo e presunto
Queijo e presunto
Frango
Frango e queijo
Frango, queijo e presunto
Queijo e ovo
Ovo
Carne de sol
Carne de sol e queijo
Calabresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Calabresa e queijo
CUSCUZ
Ovo
Queijo
Queijo e presunto
Carne de sol
Carne de sol e queijo
Frango
Frango e queijo
DIVERSOS
Pão na chapa
Queijo assado (200g)
Bolo mole (200g)
Bolo fofo (200g)
Bolo de chocolate
OMELETES
Queijo
Queijo e presunto
Frango
Carne de sol
Vegetariana
TAPIOCAS
Queijo
Ovo
Queijo e presunto
Queijo e ovo
Carne de sol



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Frango
Calabresa
Manteiga
SOBREMESAS
Pudim
Salada de frutas
Trufa
BEBIDAS
Refrigerante (290ml)
Refrigerante (355ml)
Suco da fruta (200ml)
Suco de caixa (200ml)
Suco da polpa (200ml)
Água mineral (300ml)
Água mineral com gás (300ml)
Achocolatado caixa (200ml)
Iogurte (200ml)
REFEIÇÕES
Self-service (Kg)
Executivo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa sob o regime de concessão, estabelecido no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do tipo oneroso, para fornecimento de serviços de alimentação, descritos e caracterizados ao longo deste documento, bem como do Termo de Referência e Edital, que serão juntados ao processo, na quantidade de 12(doze) meses, por um período de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Resumo da Contratação

Item	CATSER	Unid. de Medida	Quant	Descrição/Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	19356	Serv/Mês	12	Concessão de uso de área física da Unilab, de 105m², destinada à exploração e operação de serviços de cantina.	R\$ 227,48	R\$ 2.729,76
2	19356	Serv/Mês	12	Concessão de uso de área física da Unilab, de 38,47m², destinada à exploração e operação de serviços de cantina.	R\$ 771,94	R\$ 9.263,28
3	19356	Serv/Mês	12	Concessão de uso de área física da Unilab, de 135m², destinada à exploração e operação de serviços de cantina.	R\$ 304,43	R\$ 3.641,16
Valor Total (R\$)					R\$ 15.634,20	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Optou-se por agrupar os itens conforme Tabela Resumo da Contratação, pois dessa forma seria possível elaborar apenas um estudo preliminar, conforme permissão prevista pela IN 05/2017, de modo a permitir maior economia e celeridade à contratação.

8.2. A licitação será realizada em três lotes em que cada um engloba todos os itens do cardápio mínimo, por espaço de concessão, tendo em vista que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens seriam o maior nível de controle também pela Administração na execução e da qualidade por parte de um fornecedor, assim como a garantia dos resultados. Além disso, a estrutura física disponível não comportaria mais de um fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A contratação de serviços de alimentação, por meio de concessão onerosa de espaço, permitirá um uso mais apropriado da capacidade de autossuficiência da infraestrutura do Unidade Acadêmica dos Palmares, no *Campus* da Liberdade e *Campus* das Auroras, economizando e contribuindo para o fácil acesso à alimentação de toda a comunidade acadêmica.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

10.2. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a capacitação do(s) servidor(es) Ricardo de Paula Melo Cavalcante, Assistente em Administração, portador do SIAPE 2320782 no curso de Fiscalização de Serviços de Alimentação, com a finalidade de habilitá-lo com os conhecimentos mínimos à execução pertinente das funções de fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

Redenção (CE), 05 de dezembro de 2018

Equipe de Planejamento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Emanoel Marques Freitas
Assistente em Administração
Siape 2182256

Vanessa Ingrid da Costa Cardoso
Técnica em Contabilidade
Siape 2033234



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO I (DOS ESTUDOS PRELIMINARES) – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
(PALMARES)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Pró-Reitoria de Administração – UNILAB.

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB.

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) imóvel localizado no Campus dos Palmares II / Bloco Anexo, Acarape-CE.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Cantina.

Endereço: Rodovia CE 060 - km51.

Área ocupada (m²): 105,00

Tipo de ocupação: Comercial.

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliando localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 28/05/2019.

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Acarape (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na rodovia CE-060, apresentando moderada intensidade de tráfego de veículos e elevada intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.2.2) Serviços / Infraestrutura

O Campus dos Palmares da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliando

Trata-se de imóvel de uso comercial (cantina), composto por cozinha, distribuição, lavagem e área de mesas, perfazendo uma área total de 105,00m². O imóvel encontra-se localizado no térreo de uma edificação composta por 3 pavimentos mais térreo. Os detalhes construtivos encontram-se relacionados a seguir:

- ✓ Piso: cerâmica 40x40cm de alta resistência na área de cozinha, distribuição e lavagem e cerâmica 45x45cm de alta resistência nas áreas de mesa;
- ✓ Forro: forro em pvc nas áreas de cozinha, distribuição e lavagem e forro de gesso acartonado nas áreas de mesa;
- ✓ Paredes: cerâmica 40x40cm e pintura acrílica;
- ✓ Banheiros: cerâmica de parede 25x40cm e bancada em granito andorinha;
- ✓ Balcão: granito arabesco bege.

A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:

- ✓ Forma geométrica: retangular;
- ✓ Topografia: 1.2m abaixo do nível da via pública em que se localiza;
- ✓ Inclinação / relevo: plano;
- ✓ Superfície: seco;
- ✓ Uso atual e vocação: comercial.

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB é composta por quatro campis, denominados Campus da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Campus dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE e Campus do Malês localizado no município de São Francisco do Conde-BA, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus dos Palmares encontra-se inserido, localizada no município de Acarape, há pouca predominância de imóveis comerciais. Apresenta ainda proximidade com a cidade de Redenção.

O Campus dos Palmares possui uma área de 1,8 hectares e está dividido em duas áreas, o Campus dos Palmares I (edificações mais antigas), e Campus dos Palmares II (blocos anexos). O imóvel avaliado localiza-se mais precisamente na parte térrea do bloco anexo do Campus dos Palmares II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliando e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliando, como aquisição de bebidas, almoço e lanches, considera-se o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional UNILAB, Campus da Liberdade, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.

9. METODOLOGIA EMPREGADA

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

O valor locatício será calculado tendo-se base o valor similar, calculado em maio de 2018, sendo reajustado através do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado referente até o mês de maio de 2019.

A variação do índice entre maio de 2018 a maio de 2019 = 8,655460%

Assim, sendo o valor de referência de locação = R\$ 182,05, para uma mesma área de 105,00 m², tem-se o valor de referência de R\$ 182,05.

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	05/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 182,05 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08655460
Valor percentual correspondente	8,655460 %
Valor corrigido na data final	R\$ 197,81 (REAL)

Assim, tem-se que o valor do aluguel, para cada ponto de cantina, será de R\$ 197,81 (cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 197,81 (cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (28/05/2019), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

13. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram observadas informações complementares importantes.

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 04 (quatro) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Fortaleza (CE), 28 de maio de 2019.

Fábio Araújo Nogueira
Engenheiro Civil
CREA 54008-D
SIAPE: 2234420



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO II (DOS ESTUDOS PRELIMINARES) – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
(LIBERDADE)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Pró - Reitoria de Administração - UNILAB

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) ponto de cantina, localizada na Avenida da Abolição, 03, no Bloco Administrativo do Campus da Liberdade, Redenção-CE

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Cantina.

Endereço: Avenida da Abolição, 03, no Bloco Administrativo do Campus da Liberdade, Redenção-CE

Tipo de ocupação: Comercial

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliando localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 25/05/2019

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Redenção (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na rodovia CE-060, apresentando moderada intensidade de tráfego de veículos e elevada intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.1.2) Serviços / Infraestrutura

O Campus de Liberdade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliando

Trata-se de espaço destinado ao uso comercial (cantina), perfazendo uma área total de 38,47 m².

O imóvel encontra-se localizado no térreo de uma edificação. Os detalhes construtivos encontram-se relacionados a seguir:

- ✓ Normal
- ✓ Piso cerâmico
- ✓ Paredes pintadas com PVA látex
- ✓ Instalações prediais em boas condições
- ✓ Estado de conservação: bom

A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:

- ✓ Forma geométrica: retangular;
- ✓ Inclinação / relevo: plano;
- ✓ Superfície: seco;
- ✓ Uso atual e vocação: comercial.

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é composta por quatro campis, denominados Campus da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Campus dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE e Campus do Malês localizado no município de São Francisco do Conde-BA, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus de Liberdade encontra-se inserido, localizada no município de Redenção, há pouca predominância de imóveis comerciais.

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliando e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliando, como cópias de documentos, considera-se o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Campus da Liberdade, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.

9. VALOR DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO POR PONTO INSTALADO DE CANTINA

O valor locatício será calculado tendo-se como base o valor de imóvel similar, calculado em junho de 2018, sendo reajustado através do IGP- M Índice Geral de Preços do Mercado referente ao mês de maio de 2019.

A variação do índice entre junho de 2018 a maio de 2019 = 7,176430 %

Assim, sendo o valor de referência de locação R\$ 626,30:

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	06/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 626,30 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,07176430
Valor percentual correspondente	7,176430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 671,25 (REAL)

Assim, tem-se que o valor do aluguel, para cada ponto de cantina, será de R\$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (28/05/2019), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

13. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram observadas informações complementares importantes.

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 05 (cinco) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas.

Fortaleza (CE), 28 de maio de 2019.

Fábio Araújo Nogueira
Engenheiro Civil
CREA 54008-D
SIAPE: 2234420



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO III (DOS ESTUDOS PRELIMINARES) – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
(AURORAS)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Análise de Contas e Contratos - UNILAB

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB.

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) espaço localizado no Campus das Auroras, Redenção-CE.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Cantina.

Endereço: Rua José Franco de Oliveira S/N - Bairro: Conjunto Antônio Bonfim, Redenção-Ce.
CEP 62790-000.

Uma área que totaliza 135,00 (m²).

Tipo de ocupação: Comercial.

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliando localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 28/05/2019

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana da Cidade de Redenção (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na Rua José Franco de Oliveira, s/nº bairro, Conjunto Antônio Bonfim-Redenção CE, apresentando moderada intensidade de tráfego de veículos e elevada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.

7.1.2) Serviços / Infraestrutura

O Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliando

Trata-se de espaço destinado ao uso comercial (cantina), composto por uma casa de G.L.P, um banheiro, um depósito, uma despensa, uma área de circulação, uma cozinha, uma área de atendimento, um guichê e área de mesas, perfazendo uma área de total de 135,00 m², O imóvel encontra-se localizado no térreo. Ladeado por três paredes na parte lateral e na parte de trás, na parte frontal é composto por um gradil em alumínio com as instalações de água e energia elétrica do quiosque.

- ✓ Os detalhes construtivos relacionados a seguir:
 - ✓
 - ✓ Piso: cerâmico 36x36cm de alta resistência na área de cozinha, revestimento cerâmico 36x36cm nas paredes internas em todos ambientes;
 - ✓ Toda área do prédio forrada;
 - ✓ Paredes externas em pintura acrílica;
 - ✓ Banheiros: cerâmica nas paredes 36x36cm e bancada em granito andorinha;
 - ✓ Balcão: em granito;
 - ✓ A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:
 - ✓ Forma geométrica: retangular;
 - ✓ Inclinação / relativamente plana;
 - ✓ Superfície: seca;
 - ✓ Uso atual e vocação: comercial;

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional - UNILAB é composta por quatro campi, denominados Campus do Malês localizado no Município de São Francisco do Conde-BA, da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Campus dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus das Auroras, encontra-se, localizada na divisa do Município de Acarape-CE com o Município de Redenção-CE, na região do Maciço do Baturité-CE, há pouca predominância de imóveis comerciais. A apresenta ainda proximidade com a cidade de Redenção.

O campus das Auroras possui uma área de aproximadamente 130 hectares e está dividido em cinco edificações, bloco Didático, Residência Universitária, Restaurante Universitária, Biblioteca e Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliando e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliando, como aquisição de uma lanchonete, considera-se o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB, Campus das Auroras, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.

9. METODOLOGIA EMPREGADA

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

O valor locatício será calculado tendo-se base o valor similar, calculado em agosto de 2018, sendo reajustado através do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado referente até mês de maio de 2019.

A variação do índice entre agosto de 2018 a maio de 2019 = 4,675180 %

Assim, sendo o valor de referência de locação R\$ 252,90, para uma mesma área de 135,00 m², tem-se o valor de referência de R\$ 252,90.

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	08/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 252,90 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04675180
Valor percentual correspondente	4,675180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 264,72 (REAL)

Assim, tem-se que o valor do aluguel, para cada ponto de cantina, será de R\$ 264,72 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.

12. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram identificadas informações complementares importantes.

13. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 264,72 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (28/05/2019), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis semelhantes no mercado imobiliário.

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 05 (cinco) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas.

Redenção (CE), 28 de maio de 2019

Fábio Araújo Nogueira
Engenheiro Civil
CREA 54008-D
SIAPE: 2234420



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
E.....**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado CE, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.005554/2018-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **04/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de cantina da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), na Unidade Acadêmica dos Palmares, *Campi* da Liberdade e das Auroras, com concessão onerosa de uso de espaço público, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	CATSER	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Itens do Lote
------	--------	-------------------------	------------	-------------------	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

1	19356	Concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de cantina na Unidade Acadêmica dos Palmares da Unilab. Área: 105,00m².	12	Serv/Mês	Itens 1 a 67
2	19356	Concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de cantina no Campus da Liberdade da Unilab. Área: 38,47 m².	12	Serv/Mês	Itens de 68 a 134
3	19356	Concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de cantina no Campus das Auroras da Unilab. Área: 135m².	12	Serv/Mês	Itens de 135 a 201
Total					

1.4. As concessões remuneradas da tabela acima ~~não serão objeto de licitação~~ e terão valores fixados conforme Pareceres Técnicos de Avaliação, anexos ao Termo de Referência, acrescidos do valor de 15% (quinze por cento) para cobertura de despesas com limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, da seguinte forma:

- a) Unidade Acadêmica dos Palmares da UNILAB: R\$ 227,48 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos);
- b) Campus da Liberdade: R\$ 771,94 (setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos);
- c) Campus das Auroras: R\$ 304,43 (trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

<u>Lote 1 – Unidade Acadêmica dos Palmares</u>		
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Preço/Unidade (R\$)</u>
<u>SALGADOS</u>		
<u>1</u>	<u>Coxinha</u>	
<u>2</u>	<u>Risole</u>	
<u>3</u>	<u>Enroladinho</u>	
<u>4</u>	<u>Croissant</u>	
<u>5</u>	<u>Torta</u>	
<u>6</u>	<u>Pizza (fatia)</u>	
<u>7</u>	<u>Empada</u>	
<u>8</u>	<u>Pão de batata</u>	
<u>9</u>	<u>Pão Trançado</u>	
<u>10</u>	<u>Esfirra</u>	
<u>11</u>	<u>Quiche</u>	
<u>PASTÉIS</u>		
<u>12</u>	<u>Queijo</u>	
<u>13</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>14</u>	<u>Carne Moída</u>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

<u>15</u>	<u>Frango com queijo</u>	
<u>16</u>	<u>Frango com requeijão</u>	
<u>17</u>	<u>Frango com Catupiry</u>	
<u>18</u>	<u>De Pizza</u>	
<u>SANDUICHES</u>		
<u>19</u>	<u>Hambúrguer</u>	
<u>20</u>	<u>Hambúrguer, queijo</u>	
<u>21</u>	<u>Hambúrguer, queijo, presunto e ovo</u>	
<u>22</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>23</u>	<u>Frango</u>	
<u>24</u>	<u>Frango e queijo</u>	
<u>25</u>	<u>Queijo e ovo</u>	
<u>26</u>	<u>Ovo</u>	
<u>CUSCUZ</u>		
<u>27</u>	<u>Ovo</u>	
<u>28</u>	<u>Queijo</u>	
<u>29</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>30</u>	<u>Carne de sol e queijo</u>	
<u>DIVERSOS</u>		
<u>31</u>	<u>Pão na chapa</u>	
<u>32</u>	<u>Queijo assado (200g)</u>	
<u>OMELETES</u>		
<u>33</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>34</u>	<u>Frango</u>	
<u>35</u>	<u>Carne de Sol</u>	
<u>36</u>	<u>Vegetariana</u>	
<u>TAPIOCAS</u>		
<u>37</u>	<u>Queijo</u>	
<u>38</u>	<u>Ovo</u>	
<u>39</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>40</u>	<u>Queijo e ovo</u>	
<u>41</u>	<u>Carne de sol</u>	
<u>42</u>	<u>Frango</u>	
<u>43</u>	<u>Calabresa</u>	
<u>44</u>	<u>Manteiga</u>	
<u>SOBREMESAS</u>		
<u>45</u>	<u>Pudim</u>	
<u>46</u>	<u>Salada de frutas</u>	
<u>47</u>	<u>Trufa</u>	
<u>48</u>	<u>Brownie</u>	
<u>BEBIDAS</u>		
<u>49</u>	<u>Refrigerante (290ml)</u>	
<u>50</u>	<u>Refrigerante (355ml)</u>	
<u>51</u>	<u>Refrigerante 2L</u>	
<u>52</u>	<u>Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)</u>	
<u>53</u>	<u>Suco da fruta (200ml)</u>	
<u>54</u>	<u>Suco de caixa (200ml)</u>	
<u>55</u>	<u>Suco da polpa (200ml)</u>	
<u>56</u>	<u>Chá gelado</u>	
<u>57</u>	<u>Água mineral (300ml)</u>	
<u>58</u>	<u>Água mineral com gás (300ml)</u>	
<u>59</u>	<u>Achocalatado caixa (200ml)</u>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

<u>60</u>	<u>Café (90ml)</u>	
<u>61</u>	<u>Capuccino (200ml)</u>	
<u>62</u>	<u>Café Expresso (90ml)</u>	
<u>63</u>	<u>Chocolate quente (200ml)</u>	
<u>64</u>	<u>Café com leite (200ml)</u>	
<u>65</u>	<u>Leite (200ml)</u>	
<u>REFEIÇÕES</u>		
<u>66</u>	<u>Self-Service (Kg)</u>	
<u>67</u>	<u>Executivo</u>	

<u>Lote 2 – Campus da Liberdade</u>		
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Preço/Unidade (R\$)</u>
<u>SALGADOS</u>		
<u>68</u>	<u>Coxinha</u>	
<u>69</u>	<u>Risole</u>	
<u>70</u>	<u>Enroladinho</u>	
<u>71</u>	<u>Croissant</u>	
<u>72</u>	<u>Torta</u>	
<u>73</u>	<u>Pizza (fatia)</u>	
<u>74</u>	<u>Empada</u>	
<u>75</u>	<u>Pão de batata</u>	
<u>76</u>	<u>Pão Trançado</u>	
<u>77</u>	<u>Esfirra</u>	
<u>78</u>	<u>Quiche</u>	
<u>PASTÉIS</u>		
<u>79</u>	<u>Queijo</u>	
<u>80</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>81</u>	<u>Carne Moída</u>	
<u>82</u>	<u>Frango com queijo</u>	
<u>83</u>	<u>Frango com requeijão</u>	
<u>84</u>	<u>Frango com Catupiry</u>	
<u>85</u>	<u>De Pizza</u>	
<u>SANDUICHES</u>		
<u>86</u>	<u>Hambúrguer</u>	
<u>87</u>	<u>Hambúrguer, queijo</u>	
<u>88</u>	<u>Hambúrguer, queijo, presunto e ovo</u>	
<u>89</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>90</u>	<u>Frango</u>	
<u>91</u>	<u>Frango e queijo</u>	
<u>92</u>	<u>Queijo e ovo</u>	
<u>93</u>	<u>Ovo</u>	
<u>CUSCUZ</u>		
<u>94</u>	<u>Ovo</u>	
<u>95</u>	<u>Queijo</u>	
<u>96</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>97</u>	<u>Carne de sol e queijo</u>	
<u>DIVERSOS</u>		
<u>98</u>	<u>Pão na chapa</u>	
<u>99</u>	<u>Queijo assado (200g)</u>	
<u>OMELETES</u>		
<u>100</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>101</u>	<u>Frango</u>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

<u>102</u>	<u>Carne de Sol</u>	
<u>103</u>	<u>Vegetariana</u>	
<u>TAPIOCAS</u>		
<u>104</u>	<u>Queijo</u>	
<u>105</u>	<u>Ovo</u>	
<u>106</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>107</u>	<u>Queijo e ovo</u>	
<u>108</u>	<u>Carne de sol</u>	
<u>109</u>	<u>Frango</u>	
<u>110</u>	<u>Calabresa</u>	
<u>111</u>	<u>Manteiga</u>	
<u>SOBREMESAS</u>		
<u>112</u>	<u>Pudim</u>	
<u>113</u>	<u>Salada de frutas</u>	
<u>114</u>	<u>Trufa</u>	
<u>115</u>	<u>Brownie</u>	
<u>BEBIDAS</u>		
<u>116</u>	<u>Refrigerante (290ml)</u>	
<u>117</u>	<u>Refrigerante (355ml)</u>	
<u>118</u>	<u>Refrigerante 2L</u>	
<u>119</u>	<u>Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)</u>	
<u>120</u>	<u>Suco da fruta (200ml)</u>	
<u>121</u>	<u>Suco de caixa (200ml)</u>	
<u>122</u>	<u>Suco da polpa (200ml)</u>	
<u>123</u>	<u>Chá gelado</u>	
<u>124</u>	<u>Água mineral (300ml)</u>	
<u>125</u>	<u>Água mineral com gás (300ml)</u>	
<u>126</u>	<u>Achocalatado caixa (200ml)</u>	
<u>127</u>	<u>Café (90ml)</u>	
<u>128</u>	<u>Capuccino (200ml)</u>	
<u>129</u>	<u>Café Expresso (90ml)</u>	
<u>130</u>	<u>Chocolate quente (200ml)</u>	
<u>131</u>	<u>Café com leite (200ml)</u>	
<u>132</u>	<u>Leite (200ml)</u>	
<u>REFEIÇÕES</u>		
<u>133</u>	<u>Self-Service (Kg)</u>	
<u>134</u>	<u>Executivo</u>	

<u>Lote 3 – Campus das Auroras</u>		
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Preço/Unidade (R\$)</u>
<u>SALGADOS</u>		
<u>135</u>	<u>Coxinha</u>	
<u>136</u>	<u>Risole</u>	
<u>137</u>	<u>Enroladinho</u>	
<u>138</u>	<u>Croissant</u>	
<u>139</u>	<u>Torta</u>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

<u>140</u>	<u>Pizza (fatia)</u>	
<u>141</u>	<u>Empada</u>	
<u>142</u>	<u>Pão de batata</u>	
<u>143</u>	<u>Pão Trançado</u>	
<u>144</u>	<u>Esfirra</u>	
<u>145</u>	<u>Quiche</u>	
<u>PASTÉIS</u>		
<u>146</u>	<u>Queijo</u>	
<u>147</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>148</u>	<u>Carne Moída</u>	
<u>149</u>	<u>Frango com queijo</u>	
<u>150</u>	<u>Frango com requeijão</u>	
<u>151</u>	<u>Frango com Catupiry</u>	
<u>152</u>	<u>De Pizza</u>	
<u>SANDUICHES</u>		
<u>153</u>	<u>Hambúrguer</u>	
<u>154</u>	<u>Hambúrguer, queijo</u>	
<u>155</u>	<u>Hambúrguer, queijo, presunto e ovo</u>	
<u>156</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>157</u>	<u>Frango</u>	
<u>158</u>	<u>Frango e queijo</u>	
<u>159</u>	<u>Queijo e ovo</u>	
<u>160</u>	<u>Ovo</u>	
<u>CUSCUZ</u>		
<u>161</u>	<u>Ovo</u>	
<u>162</u>	<u>Queijo</u>	
<u>163</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>164</u>	<u>Carne de sol e queijo</u>	
<u>DIVERSOS</u>		
<u>165</u>	<u>Pão na chapa</u>	
<u>166</u>	<u>Queijo assado (200g)</u>	
<u>OMELETES</u>		
<u>167</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>168</u>	<u>Frango</u>	
<u>169</u>	<u>Carne de Sol</u>	
<u>170</u>	<u>Vegetariana</u>	
<u>TAPIOCAS</u>		
<u>171</u>	<u>Queijo</u>	
<u>172</u>	<u>Ovo</u>	
<u>173</u>	<u>Queijo e presunto</u>	
<u>174</u>	<u>Queijo e ovo</u>	
<u>175</u>	<u>Carne de sol</u>	
<u>176</u>	<u>Frango</u>	
<u>177</u>	<u>Calabresa</u>	
<u>178</u>	<u>Manteiga</u>	
<u>SOBREMESAS</u>		
<u>179</u>	<u>Pudim</u>	
<u>180</u>	<u>Salada de frutas</u>	
<u>181</u>	<u>Trufa</u>	
<u>182</u>	<u>Brownie</u>	
<u>BEBIDAS</u>		
<u>183</u>	<u>Refrigerante (290ml)</u>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

<u>184</u>	<u>Refrigerante (355ml)</u>	
<u>185</u>	<u>Refrigerante 2L</u>	
<u>186</u>	<u>Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)</u>	
<u>187</u>	<u>Suco da fruta (200ml)</u>	
<u>188</u>	<u>Suco de caixa (200ml)</u>	
<u>189</u>	<u>Suco da polpa (200ml)</u>	
<u>190</u>	<u>Chá gelado</u>	
<u>191</u>	<u>Água mineral (300ml)</u>	
<u>192</u>	<u>Água mineral com gás (300ml)</u>	
<u>193</u>	<u>Achocalatado caixa (200ml)</u>	
<u>194</u>	<u>Café (90ml)</u>	
<u>195</u>	<u>Capuccino (200ml)</u>	
<u>196</u>	<u>Café Expresso (90ml)</u>	
<u>197</u>	<u>Chocolate quente (200ml)</u>	
<u>198</u>	<u>Café com leite (200ml)</u>	
<u>199</u>	<u>Leite (200ml)</u>	
<u>REFEIÇÕES</u>		
<u>200</u>	<u>Self-Service (Kg)</u>	
<u>201</u>	<u>Executivo</u>	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Poderá ser concedido, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre a retribuição mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos de greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas, recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico ou qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços, utilizando-se a seguinte metodologia de aplicação:

$$V_P = V_N - (0,50 \times V_N \times Q_E / 30)$$

Sendo:

V_P - Valor a ser pago pela concessão no mês em análise;

V_N – Valor mensal normal da concessão;

Q_E - Quantidade de dias inseridos em eventos que tenham como consequência a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços, no mês em análise.

3.4. O valor mensal será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da concessão, para cobertura de despesas de limpeza, consumo de energia e água e outros, nos termos da NBR 14653-2

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da Unilab

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

MODELO DE PROPOSTA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Pregão Eletrônico nº 04/2019.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

a) Proposta de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

GRUPO:		UNIDADE DA CANTINA:
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO/ UNIDADE (R\$)
<u>SALGADOS</u>		
1	Coxinha	
2	Risole	
3	Enroladinho	
4	Croissant	
5	Torta	
6	Pizza (fatia)	
7	Empada	
8	Pão de batata	
9	Pão Trançado	
10	Esfirra	
11	Quiche	
<u>PASTÉIS</u>		
12	Queijo	
13	Queijo e presunto	
14	Carne moída	
15	Frango com queijo	
16	Frango com requeijão	
17	Frango com Catupiry	
18	De Pizza	
<u>SANDUÍCHES</u>		
19	Hambúrguer	
20	Hambúrguer, queijo	
21	Hambúrguer, queijo, presunto e ovo	
22	Queijo e presunto	
23	Frango	
24	Frango e queijo	
25	Queijo e ovo	
26	Ovo	
<u>CUSCUZ</u>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

27	Ovo	
28	Queijo	
29	Queijo e presunto	
30	Carne de sol e queijo	
<u>DIVERSOS</u>		
31	Pão na chapa	
32	Queijo assado (200g)	
<u>OMELETES</u>		
33	Queijo e presunto	
34	Frango	
35	Carne de sol	
36	Vegetariana	
<u>TAPIOCAS</u>		
37	Queijo	
38	Ovo	
39	Queijo e presunto	
40	Queijo e ovo	
41	Carne de sol	
42	Frango	
43	Calabresa	
44	Manteiga	
<u>SOBREMESAS</u>		
45	Pudim	
46	Sala de frutas	
47	Trufa	
48	Brownie	
<u>BEBIDAS</u>		
49	Refrigerante (290ml)	
50	Refrigerante (355ml)	
51	Refrigerante 2L	
52	Refrigerante de baixa caloria (tipo Aquarius Fresh ou similar)	
53	Suco da fruta (200ml)	
54	Suco de caixa (200ml)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

55	Suco da polpa (200ml)	
56	Chá gelado	
57	Água mineral (300ml)	
58	Água mineral com gás (300ml)	
59	Achocolatado caixa (200ml)	
60	Café (90ml)	
61	Capuccino (200ml)	
62	Café Expresso (90ml)	
63	Chocolate Quente (200ml)	
64	Café com leite (200ml)	
65	Leite (200ml)	
<u>REFEIÇÕES</u>		
66	Self-service (Kg)	
67	Executivo	
VALOR TOTAL DO LOTE		

a) Validade de Proposta: não inferior a 90 dias

b) Valor total (por extenso) do lote ____ :

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 201....

Responsável pela proposta (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

ANEXO IV A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que
(Nome completo - pessoa física/Razão social - pessoa jurídica)

C P F / CNPJ n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei os espaços físicos com uso destinado a prestação de serviços de reprografias da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Responsável (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

.....
ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que
(Nome completo - pessoa física/Razão social - pessoa jurídica)

CPF / CNPJ n.º....., para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Pregão, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Responsável (conforme identidade)